

1. Contexto operacional

A Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS, sob a sigla CBS Previdência, inscrita no CNPJ n.º 32.500.613/0001-84, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855 - 7.º andar, Conjunto 72 - Ed. Francisco Lopes, Vila Olímpia - São Paulo/SP e com filiais nas cidades de Volta Redonda/RJ e Conselheiro Lafaiete/MG, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos em 17 de julho de 1960 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos (1.º ofício) de Volta Redonda - RJ em 4 de novembro daquele mesmo ano, é pessoa jurídica, de fins previdenciários, na forma estabelecida nos respectivos planos de benefícios, autorizada a funcionar pela Portaria n.º 1964, de 28 de dezembro de 1979, do Ministério da Previdência e Assistência Social, que congrega empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, QDNAS S.A. (antiga Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI), CSN Mineração S.A. (antiga Congonhas Minérios S.A.), Minérios Nacional S.A e da própria Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS, cujas atividades são regidas pela Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.

A Entidade tem como objeto a administração de planos de benefícios de natureza previdenciária, conforme definido nos regulamentos dos respectivos planos de benefícios e que, conforme a Resolução n.º 16, de 22 de novembro de 2005, são os seguintes:

Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocínio	Novas Adesões
Plano de 35% da Média Salarial	19.980.014-74	BD	CSN QDNAS CBS	Fechado em 1977
Plano de Suplementação da Média Salarial	19.790.052-65	BD	CSN QDNAS CBS	Fechado em 1995
Plano Misto de Benefício Suplementar (Plano Milênio)	19.950.039-56	CV	CSN CSN Mineração CBS	Fechado em 2013
Plano CBSPREV	2013.0014-11	CD	CSN CBS CSN Mineração Minérios Nacional	Aberto
Plano CBSPPREV Namisa ¹	2012.0001-18	CD	CSN Mineração Minérios Nacional	Fechado em 2017

¹ O Plano CBSPREV Namisa encontra-se em processo de encerramento devido a solicitação da retirada total de patrocínio (Nota 4.4).

A CBS não distribui lucro ou participações em seus investimentos. A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar a sua exatidão.

1.1 Plano de Custeio

O plano de custeio que passou a vigorar a partir de 01/01/2020, tem o objetivo principal da CBS honrar com os compromissos assumidos pelos planos de benefícios por ela administrados.

1.1.1 Planos 35% da Média Salarial e de Suplementação da Média Salarial

Contribuições Normais: Não há mais contribuições de participantes, assistidos e de patrocinadora nos planos, uma vez que os compromissos dos planos se encontram integralizados;

Contribuições Extraordinárias: Não houve contribuições extraordinárias de participantes, assistidos e de patrocinadora nos planos tanto no exercício de 2019 quanto no exercício de 2020.

Custeio Administrativo: Não houve taxa de carregamento para os planos 35% MS e Supl. MS tanto no exercício de 2019 quanto no exercício de 2020.

Registramos, ainda, que o Plano de Custeio para o exercício de 2021 será o mesmo do apresentado para o exercício de 2019 e 2020.

1.1.2 Plano Misto de Benefício Suplementar

Contribuições Normais: De 3% a 5% do Salário de Participação mensal.

Para os participantes que ingressaram no plano até 31 de janeiro de 1999, a contribuição máxima é de 7% do Salário de Participação mensal.

Contribuições para Risco: São contribuições mensais para a cobertura dos benefícios de risco do plano, do qual tem como base de cálculo o Salário de Participação dos participantes.

No exercício de 2020, as contribuições mensais para a cobertura dos benefícios de risco foram equivalentes a 0,42% do Salário de Participação, sendo que o custo total foi rateado em 50% para os participantes ativos e 50% para os patrocinadores.

Durante o exercício de 2019 e 2020, os patrocinadores optaram por utilizar o Fundo de Reversão para as coberturas das contribuições Normais e de Risco da parte da patrocinadora, conforme previsão regulamentar.

A evolução do Fundo de Reversão no exercício de 2020 é demonstrada da seguinte forma:

Evolução do Fundo de Reversão em 2020					R\$ mil
Saldo	Entradas	Utilização	Rentabilidade	Saldo	
31/12/2019	Benefícios / Resgates / Portabilidades	Contribuições dos Patrocinadores		31/12/2020	
91.503	4.156	(29.709)	6.673	72.623	

Custeio Administrativo: Não houve taxa de carregamento para o plano tanto no exercício de 2019 quanto no exercício de 2020.

1.1.3 Plano CBSPREV Namisa

Contribuições Normais: De 3% a 5% da folha salarial mensal, sendo a contrapartida da contribuição do patrocinador variável de acordo com o Salário de Participação do participante:

Salário de Participação (em número de UP)	% de Contribuição do Patrocinador
Até 1 (uma)	50% da Contribuição Básica do Participante
Acima de 1 (uma)	100% da Contribuição Básica do Participante

Em 31 de dezembro de 2020, o valor da UP foi de R\$ 5.895,49.

Contribuições para Risco: São contribuições mensais para a cobertura dos benefícios de risco do plano, do qual tem como base de cálculo o Salário de Participação dos participantes.

No exercício de 2019 e 2020, as contribuições mensais para a cobertura dos benefícios de risco foram equivalentes a 0,08% do Salário de Participação, sendo que o custo total foi rateado em 50% para os participantes ativos e 50% para os patrocinadores.

Custeio Administrativo: Não houve taxa de carregamento para o plano tanto no exercício de 2019 quanto no exercício de 2020.

1.1.4 Plano CBSPREV

Contribuições Normais/Básicas: De 3% a 6% sobre o Salário de Participação mensal, respeitando os percentuais de cada faixa salarial, sendo a contrapartida da contribuição do patrocinador em 100% da opção do participante em todas as faixas.

Salário de Participação (em número de UP)	Percentual de Contribuição Básica
Até 1 (uma)	3%
Acima de 1 (uma) UP até 2 (duas) UP's	3% ou 4%
Acima de 2 (duas) UP's até 3 (três) UP's	3%, 4% ou 5%
Acima de 3 (três) UP's	3%, 4%, 5% ou 6%

Em 31 de dezembro de 20120, o valor da UP foi de R\$ 3.930,09.

Custeio Administrativo: A taxa de carregamento foi equivalente a 3% das contribuições normais dos participantes e patrocinadoras para o exercício de 2020.

Para o exercício de 2021, a taxa de carregamento será equivalente a 2% das contribuições normais dos participantes e patrocinadoras.

1.2 Quadro de Participantes

A CBS possuía, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a seguinte quantidade de participantes:

Quantidade em 2020						
Participantes	PL. 35%	PL SUPL.	PL MISTO	NAMISA	CBSPREV	Consolidado
Ativos	1	1	7.053	675	12.505	20.235
Assistidos	5.051	5.183	2.663	6	6	12.909
Autopatrocinaados	-	-	261	5	105	371
BPD*	-	-	215	40	52	307
TOTAL	5.052	5.184	10.192	726	12.668	33.822

Quantidade em 2019						
Participantes	PL. 35%	PL SUPL.	PL MISTO	NAMISA	CBSPREV	Consolidado
Ativos	1	1	8.076	787	12.810	21.675
Assistidos	5.326	5.288	2.519	3	3	13.139
Autopatrocinaados	-	-	306	5	105	416
BPD ¹	-	-	210	46	61	317
TOTAL	5.327	5.289	11.111	841	12.979	35.547

Idade Média (em anos) em 2020						
Participantes	PL.35%	PLSUPL.	PLMISTO	NAMISA	CBSPREV	
Ativos	62,58	61,38	40,98	38,15	34,19	
Assistidos	77,99	74,15	59,51	60,43	56,28	
Autopatrocinaados	-	-	42,86	45,99	36,45	
BPD ¹	-	-	43,53	40,34	38,13	

¹BPD: Participante Vinculado – Participante ex-empregado(a) do patrocinador que tenha optado ou presumida a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido.

1.3 Rentabilidade

O ano de 2020 foi marcado por tensões políticas e enormes desafios trazidos pela emergência sanitária que ocorreu em todo o mundo, provocada pelo coronavírus, que forçaram os governos a adotarem fortes medidas de restrição à circulação. Estas medidas reprimiram as atividades econômicas, contraindo, por consequência, a arrecadação.

O governo brasileiro lançou ao longo do ano alguns programas de auxílios diretamente aos cidadãos e de oferta de crédito para empresas, com o objetivo de estimular a economia, evitar desemprego e a queda do poder de compra por parte da população. Com isso, as contas públicas ficaram bastante pressionadas pois houve aumento da dívida pública.

Paralelo a isso, muitos projetos de reforma que dependem de aprovação do Congresso Nacional ficaram parados e devem ser retomados apenas em 2021. Foi um ano de taxas de juros baixas no mundo todo com destaque para queda dos juros nos EUA e

no Brasil. Por lá, os juros caíram à faixa de 1,5% a.a. -1,75% a.a. e aqui no Brasil a SELIC atingiu sua mínima histórica ao fechar o ano em 2,00% a.a. A inflação permaneceu comportada (em linha com a meta do Governo) durante todo o decorrer do ano, tendo acelerado somente em dezembro pressionada pelo preço dos alimentos. O dólar, teve alta valorização tendo em vista a forte queda dos juros e encerrou o ano de 2020 com alta de 28,93% (fechou o ano acima dos R\$ 5,00).

Ao longo do segundo ano da nova equipe econômica liderada pelo Ministro da Economia Paulo Guedes, tivemos indicadores mostrando leve recuperação da economia. O IBC-BR (índice do BACEN que se aproxima do PIB) até novembro mostrava que a economia brasileira contraia na ordem de -4,15% no ano. A taxa de desemprego no 3º trimestre de 2020 também foi de 13,1% da população brasileira em idade economicamente ativa, segundo o IBGE. O CAGED divulgado em dezembro de 2020, por sua vez, mostrou que foram criadas 414 mil novas vagas formais de emprego até novembro. No acumulado do ano o saldo é positivo em 227 mil vagas. Este número é baixo se comparado aos anos anteriores, contudo isto reflete o forte impacto da crise trazida pela pandemia do novo coronavírus.

Identificamos uma queda expressiva das taxas de juros futuro e uma excelente recuperação da bolsa de valores após o forte impacto negativo gerado pela emergência sanitária. Os agentes de mercado se mostraram confiantes na recuperação da economia e com as possibilidades de aprovação de novos projetos de reformas estruturais.

Como resultado destes cenários, tivemos alta de 3,5% no IBR-X (Índice das 100 maiores empresas negociadas na bolsa de valores brasileira), 5,5% no IMA-B 5+ (índice das NTN-Bs com vencimento superiores à cinco anos, destaque para a valorização das NTN-Bs de longuíssimo prazo com vencimento superior à 2030). Os menores retornos ficaram com o CDI (2,76% no ano) e com a poupança (2,11% no ano).

1.3.1 Plano 35% da Média Salarial

O Plano 35% da Média Salarial apresentou rentabilidade bruta de 17,08% em 2020 ficando acima de sua Meta Atuarial de 10,07% (INPC + 4,40% a.a.).

O segmento de renda fixa apresentou rentabilidade de 8,09%, influenciado pela rentabilidade dos Títulos do Tesouro Federal atrelados à inflação (NTN-B) marcados na curva e pelos recursos aplicados no Caixa que rendem SELIC.

O segmento de renda variável apresentou rentabilidade de 126,01% no ano, influenciado pelas ações CSNA3. O plano detém 100% de seus ativos de renda variável aplicados em ações CSNA3.

O segmento de imóveis rendeu 5,90% no ano, já o segmento de operações com participantes rendeu 12,69% e apresentou rentabilidade superior ao retorno de 2019 e a meta atuarial em 2020.

1.3.2 Plano Suplementação da Média Salarial

Diante do cenário político-econômico relatado acima, o Plano Suplementação da Média Salarial apresentou rentabilidade bruta de 8,32% em 2020 ficando abaixo de sua meta atuarial de 9,86% a.a. (INPC + 4,20% a.a.).

O segmento de renda fixa apresentou rentabilidade de 8,39%, influenciado pela rentabilidade dos Títulos do Tesouro Federal atrelados à inflação (NTN-B) marcados na curva, pela remuneração das Debêntures da CSN (126,80% do CDI) e pelos recursos aplicados no compromissadas que rendem 100% do CDI.

O segmento de imóveis rendeu 5,90% a.a., já o segmento de operações com participantes rendeu 13,00% e apresentou rentabilidade superior à meta atuarial em 2020.

1.3.3 Plano Misto de Benefício Suplementar – Plano Milênio

Diante do cenário político-econômico relatado acima, as carteiras de investimentos do Plano Milênio apresentaram a seguinte rentabilidade:

Investimentos	Destinado a	Rentabilidade da Bruta	Meta de Retorno / Meta de Atuarial (INPC + 4,20% a.a.)	CDI
Carteira de Investimentos 1	Participantes Ativos; e Aposentados optantes pela Renda Financeira (%FGB)	8,90%	9,86%	2,75%
Carteira de Investimentos 2	Aposentados optantes pela Renda Mensal Vitalícia (BD)	9,11%	9,86%	2,75%

A *Carteira de Investimentos 1*, destinada aos participantes Ativos e Aposentados optantes pela modalidade Renda Financeira (% do FGB), tendo como característica principal a classificação dos seus ativos de Renda Fixa como “Títulos para negociação” e “Títulos mantidos até o vencimento”. As duas formas de contabilização se aplicam à esta carteira uma vez que tem aumentado a participação dos aposentados optantes pela Renda Financeira. Só é realizada a marcação na curva (Títulos mantidos até o vencimento) após verificadas as condições de liquidez necessária para atender aos possíveis resgates de participantes ainda ativos e o pagamento dos benefícios já concedidos.

O segmento de renda fixa desta carteira fechou o ano com rentabilidade de 6,49%, acima do CDI e abaixo da meta de retorno, resultado influenciado pela parcela de recursos que está aplicado em compromissadas (caixa) e em títulos privados, que tem retorno atrelado ao CDI. Contudo, foi verificada queda na curva de juros futuros ao longo do ano, favorecendo os títulos públicos marcados a mercado, impulsionando o resultado anual. Vale ressaltar que há uma parcela destes papéis (vencimentos acima de 2030) que estão marcados na curva e, assim, não estão expostos a esta oscilação.

O segmento de renda variável desta carteira apresentou rentabilidade de 37,49%, influenciada pelas ações CSNA3 (358,51%) e pela carteira diversificada de outras ações (5,99%). Este segmento iniciou o ano de 2020 com cerca de 5% do patrimônio alocado em ações diversas. As ações CSN voltaram a fazer parte da carteira após aquisições feitas durante março de 2020, a um preço médio de R\$ 6,98, fechando o mês com cerca de 0,5% do patrimônio.

O segmento de Renda variável desta carteira chegou ao final de 2020 representando cerca de 7,5% do patrimônio através de uma cesta diversificada de ações.

O segmento de imóveis rendeu 8,61% no ano e a de operações com participantes apresentou a rentabilidade de 12,83% no ano.

Importante ressaltar que esta parcela do plano, como está atrelada à evolução da cota, não possui meta atuarial por não apresentar compromisso atuarial.

A *Carteira de Investimentos 2*, destinada aos participantes aposentados optantes pela modalidade Renda Mensal Vitalícia (BD), tem como característica principal a classificação dos seus ativos de renda fixa como “Títulos mantidos até o vencimento”, ou seja, contabilização pelo método de marcação na curva. Isto é possível porque os participantes não possuem saldo de contas atualizado pelo valor da cota, mas, sim, valores predefinidos de benefício a ser recebido. Sendo assim, o fluxo financeiro torna-se mais previsível permitindo que todos os ativos de Renda Fixa sejam carregados até o vencimento.

O segmento de renda fixa desta carteira apresentou rentabilidade de 9,17%, levemente abaixo da meta atuarial, influenciado pela rentabilidade dos Títulos do Tesouro Federal atrelados à inflação (NTN-B) mantidos até o vencimento (marcados na curva).

O segmento de renda variável desta carteira apresentou rentabilidade de 8,20%, lembrando que esta Carteira não possui ações CSNA3. Este segmento iniciou o ano de 2020 com cerca de 0,6% do patrimônio alocado em ações diversas e chegou ao final de 2020 representando 0,64% do patrimônio.

O segmento de Imóveis rendeu 5,9% no ano. Operações com participantes (13,26%) apresentou rentabilidade superior à meta atuarial.

1.3.4 Plano CBSPREV Namisa

Diante do cenário político-econômico relatado acima, o Plano CBSPREV Namisa apresentou rentabilidade bruta de 2,66% em 2020 ficando abaixo do seu Índice de Referência, 9,12% a.a. (IPCA + 4,40% a. a.).

Os recursos deste plano então aplicados 100% no segmento de renda fixa através de Operações Compromissadas Diárias atreladas ao CDI preservando a liquidez dos ativos uma vez que o plano se encontra em processo de retirada de patrocínio.

	31/12/2020	31/12/2019
Valor da Cota	18,305719	17,834029
Rentabilidade anual da cota	2,64%	5,48%
Índice de Referência	IPCA + 4,40% a.a. 9,12%	IPCA + 4,00% a.a. 8,48%

1.3.5 Plano CBSPREV

Diante do cenário político-econômico relatado acima, o Plano CBSPREV apresentou rentabilidade bruta de 18,31% ficando acima do seu Índice de Referência 8,70% a.a. (IPCA+4% a.a.). O resultado geral do plano foi impactado pela queda das taxas de juros dos títulos de longo prazo e pela valorização da carteira de renda variável.

O segmento de renda fixa apresentou rentabilidade de 6,49% impactado pela alta alocação de recursos em operações compromissadas atreladas ao CDI e pela alocação inicial de 10% do patrimônio em títulos públicos federais atrelados à inflação com vencimento em 2024.

O segmento de renda variável apresentou rentabilidade de 358,51% devido à forte valorização das ações CSNA3 e à valorização dos demais ativos de renda variável detidos em carteira (3,07%). Este segmento iniciou o ano de 2020 sem posição em ações CSN, que foram adquiridas durante o mês de março de 2020, a um preço médio de R\$ 6,98, chegando a cerca de 3,66% do patrimônio ao final do mês. Os outros ativos de renda variável representavam, no mesmo mês, 5,6% do patrimônio e chegou ao final de 2020 representando 19,90% do patrimônio, composto por ações CSN e de uma cesta diversificada de ações representada pelo ETF BOVA11.

O segmento de operações com participantes apresentou rentabilidade de 12,22% no ano.

	31/12/2020	31/12/2019
Valor da Cota	20,366330	17,282289
Rentabilidade anual da cota	17,85%	11,54%
Índice de Referência IPCA + 4% a.a.	8,70%	8,48%

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), especificamente a Resolução CNPC n.º 29, de 13 de abril de 2018, Instrução SPC n.º 34, de 24 de setembro de 2009 (com as suas respectivas alterações), Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11 e as práticas contábeis brasileiras para as entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado dos ativos e passivos curtos prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, assistencial e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas (Previdencial, Assistencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

Conforme Resolução CNPC n.º 29, de 13 de abril de 2018 e Instrução SPC n.º 34, de 24 de setembro de 2009, as EFPC deverão apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis:

- Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - DMPS (consolidada) comparativa com exerc cio anterior
- Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa - DPGA comparativa com o exerc cio anterior;
- Demonstrac o do Ativo L quido - DAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;
- Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido - DMAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com exerc cio anterior;
- Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios - DPT (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;
- Notas Explicativas  s Demonstrac es Cont beis consolidadas;

A elaborac o da Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa - DPGA por plano de benef cios   facultativa.

Conforme CPC 26 (R1), as demonstrações contábeis da entidade serão apresentadas na ordem de mais relevantes para a melhor compreensão do desempenho e da posição atuarial-financeira da CBS Previdência.

A CBS Previdência, onde aplicável, dá detalhe por cada plano nas notas explicativas e declara que todas as informações relevantes, e somente as relevantes, estão sendo divulgadas.

2.1 Políticas contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e a escrituração contábil de todas as operações, obedece à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar.

Os registros contábeis respeitam a autonomia patrimonial dos planos de benefícios previdenciais, de modo a identificá-los separadamente, bem como o plano de gestão administrativa, em consonância com o que determina a Resolução CNPC n.º 29, de 13 de abril de 2018, Instrução SPC n.º 34, de 24 de setembro de 2009 com suas respectivas alterações e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1272 de 22 de janeiro de 2010. Estas normas aprovam a planificação contábil padrão, a função e funcionamento das contas, os modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis e as normas de procedimentos contábeis.

2.1.1 Registro do Resultado das Operações

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento são escrituradas pelo regime contábil da competência de exercícios, entretanto, conforme o § 2º do art. 10 da Resolução CNPC n.º 29, de 13 de abril de 2018, os registros relativos às contribuições e aos pagamentos de benefícios de planos estruturados nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável poderão ser efetuados com base no regime de caixa, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada plano de benefícios. Com isso, as contabilizações relativas às contribuições e aos pagamentos de benefícios do Plano Milênio, Plano CBSPREV Namisa e do Plano CBSPREV foram efetuadas pelo regime de caixa.

As Rendas/Variações Positivas provenientes de bonificações, dividendos ou juros sobre o capital próprio são reconhecidas no resultado a partir da data em que a ação ficar ex-dividendos.

2.1.2 Estimativas Atuariais e Contábeis

As estimativas atuariais e contábeis foram baseadas em fatores objetivos que refletem a posição em 31 de dezembro de 2020 e 2019, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil do ativo imobilizado, a avaliação da carteira de investimentos, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para demandas judiciais, ativos e passivos relacionados a participantes, assistidos e empregados e os cálculos atuariais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles provisionados. Visando um acompanhamento permanente destas estimativas a Entidade revisa, conforme o caso, as metodologias e premissas inerentes, pelo menos anualmente.

2.1.3 Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa – PECLD

As provisões para perdas e para créditos de liquidação duvidosa são registradas para os investimentos mensurados ao custo amortizado e contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida à conta redutora do respectivo segmento do ativo. Dessa forma, os investimentos foram apresentados pelo seu valor líquido.

A PECLD é constituída com base no valor vencido e vincendo, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11, Anexo "A" da Instrução SPC n.º 34, de 24 de setembro de 2009:

- 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;
- 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;
- 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias;
- 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias

2.1.4 Ativos Contingentes

Considerando a NBC T1 (Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis), o reconhecimento de um ativo só pode ser feito desde que satisfaça a definição de ativo, que seja considerada a materialidade do valor envolvido, que a probabilidade de ocorrência de benefícios futuros seja provável e que seu custo ou valor seja determinado em bases confiáveis:

- Geração de benefício econômico futuro;

- Resultado de eventos passados;
- Controlado pela entidade.

A definição de ativo, conforme a NBC T1 é: “Um recurso controlado pela entidade, proveniente de eventos passados e do qual se espera benefícios econômicos futuros”.

2.1.4.1 OFND's – Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Econômico

A CBS Previdência tem a possibilidade de ser credora de valor a receber perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, em razão de ação judicial movida pela ABRAPP (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar), entidade da qual é associada, que ingressou com ação judicial na condição de substituto processual de suas associadas que possuíam títulos de OFND's adquiridos em função do Decreto-Lei n.º 2.228/86 (alterado pelo DC 2383/87), onde pretendeu que as referidas OFND's fossem atualizadas pelo IPC, ao invés do BTN, desde abril de 1990 até fevereiro de 1991, com o imediato pagamento às filiadas da Autora dos valores resultantes de novo cálculo, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros cabíveis.

A ação judicial ordinária em curso perante a 23.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com o número 0123902-36.1991.4.02.5101 (antigo 91.0123902-3) e foi extinta em relação a algumas das entidades fechadas de previdência complementar associadas à ABRAPP e os pedidos formulados pelas entidades remanescentes foram julgados improcedentes.

Contra a sobredita sentença, a ABRAPP interpôs o competente Recurso de Apelação, o qual foi parcialmente provido, pela E. 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e, após oposição de embargos declaratórios do acórdão da apelação, restou decidido o que segue:

- i. reforma da sentença na parte em que extinguiu o feito, sem solução de mérito, em relação a algumas filiadas da ABRAPP que não teriam participado da assembleia geral autorizativa da propositura da ação;
- ii. não conhecimento dos pedidos relativos à declaração de inconstitucionalidade da Portaria nº 948/91, do Secretário da Fazenda Nacional, quanto à utilização de OFND's no âmbito do PND, por não haver autorização expressa das filiadas da ABRAPP para este pedido específico;
- iii. decretação da ilegitimidade passiva da União Federal e do BNDES;
- iv. procedência do pedido contra o FND quanto à correção monetária das OFND's adquiridas pelos filiados da ABRAPP, inclusive os que não participaram da assembleia geral autorizativa, pelo IPC do mês de abril de 1990 a fevereiro de 1991, pela ausência de revogação do art. 10 da Lei nº 7.738/89 pelo art. 75 da Lei nº 7.799/89;
- v. condenação da ABRAPP ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais à União Federal e ao BNDES, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e, não mais, sobre a quantia fixa de um mil reais, determinada quando do julgamento da Apelação, isto sob o fundamento de que, na Apelação, não há pedido subsidiário de redução da verba sucumbencial.

A ABRAPP interpôs REsp e RE para reinclusão do BNDES na lide e redução da verba honorária e posteriormente, protocolada pela ABRAPP pedido para desistir parcialmente do REsp, no que atine à reinclusão do BNDES, mantendo o pleito para redução dos honorários sucumbenciais. Restou publicada decisão homologando a desistência parcial do recurso e, na parte referente à redução dos honorários, negando seguimento ao recurso. Interposto Agravo Regimental, por decisão monocrática, foi dado provimento ao mesmo e, os honorários de sucumbência devidos pela ABRAPP, foram reduzidos para dez mil reais. Decisão transitada em julgada.

Houve distribuição de ação rescisória pela União Federal, a qual, em agosto de 2020 restou decidida, com trânsito em julgado, favorável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

Foram distribuídos, no final de novembro de 2015, 13 processos de liquidação provisória da sentença e a CBS Previdência se encontrava no processo do Grupo G-8, de nº. 0145883-81.2015.4.02.5101, para a 11ª. Vara Federal, no valor de R\$ 137.573 mil, envolvendo FACEPI, CIFRAO, ELETROCEEE, FCTR e a própria CBS Previdência.

Após início do processo de liquidação de sentença, houve decisão para que fosse desmembrado o Grupo G-8, ao qual fazia parte a CBS, em mais de um processo, considerando a dificuldade em se fazer a liquidação de 5 entidades com valores altos, devido ao fluxo de documentação. Diante de tal decisão, foi interposto agravo de instrumento pela ABRAPP, o qual, em maio de 2017 foi negado provimento e, diante disso, a ABRAPP requereu novos documentos a fim de dar continuidade à liquidação de sentença. Sendo assim, em 17 de janeiro de 2018, foi distribuída nova liquidação sobre os créditos da CBS (R\$ 24.885 mil), a qual se enquadrava no grupo G -38, que tramita na 06ª Vara Federal sob número 0006475-70.2018.4.02.5101.

Em dezembro de 2018, a ABRAPP apresentou documentos comprobatórios das reservas técnicas quando da aquisição das OFND's. Atualmente, foi solicitado pela União Federal algumas diligências (perante a Cetip e B3), para que com essas informações possa de manifestar de maneira fundamentada sobre os cálculos dos valores devidos à CBS.

Foi determinada citação da CETIP e da B3 após informação do endereço dos mesmos e em junho de 2020 foram expedidas cartas precatórias para que informassem os valores devidos à CBS.

2.1.4.2 Precatório da Prefeitura Municipal de Congonhas

A CBS e o Município de Congonhas-MG, firmaram convênio em 12 de dezembro de 1991 para realização de obras de infraestrutura (água, esgoto, drenagem de água fluvial, eletrificação, iluminação pública e pavimentação asfáltica) do Conjunto Casa de Pedra, onde a CBS se comprometeu a realizar todos os investimentos e o Município a pagar pelos investimentos realizados pela CBS, em 24 parcelas mensais e consecutivas e demais condições previamente pactuadas no citado convênio.

Ocorre que Município efetuou apenas o pagamento de 10 parcelas das 24 acordadas, motivo que ensejou o ingresso da ação judicial em dezembro de 1995, onde foi cobrado o valor de R\$ 1.058,17 mil.

Sentença condenou o município de Congonhas a pagar 97.585,83 UPF's (Unidade Padrão de Financiamento) com juros de 0,5% da citação + custas processuais + honorários advocatícios de três mil, sentença que transitou em julgado em agosto de 2005, tendo a CBS iniciado a execução em setembro de 2005, cobrando o valor de R\$ 3.398 mil.

O Município opôs embargos, alegando excesso na execução, considerando que a sentença deferiu o valor de 97.585,80 UPF's e a CBS entrou com a execução cobrando todo o valor inicial do contrato, qual seja, 167.290 UPF's, desconsiderando o pagamento já efetuado de 69.704,20 UPF's nas 10 primeiras parcelas, requerendo a condenação da CBS ao pagamento do valor cobrado a maior em dobro e que fosse fixado o valor da UPF de 21 de dezembro de 1994 de R\$ 7,52, onde a decisão final, após perícia, homologou o valor de R\$ 2.927 mil (valores estes atualizados até setembro de 2005), acolhendo em parte os embargos e negando o pedido de pagamento da diferença do valor cobrado a maior pela CBS, sob alegação que não houve má fé na elaboração dos cálculos.

A CBS atualizou os cálculos anteriormente homologados para março de 2011, no valor de R\$ 5.099,81 mil de principal.

O precatório foi protocolado em 13 de novembro de 2019, no valor de R\$ 9.070 mil (última atualização em 12/05/2016), com vencimento previsto para 2021.

2.1.5 Segregação entre Planos

Os ativos e passivos, bem como receitas e despesas, possuem forma de segregação mista, ou seja, parte Segregação Real e parte Segregação Compartilhada.

- **Segregação Real:** Forma individualizada de registro, controle, acompanhamento e aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios.
- **Segregação Unifundo ou Compartilhada:** Forma de registro, controle e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos de benefícios em que não há individualização na aplicação dos recursos, sendo necessário definir um procedimento para cotizar os investimentos de cada plano de benefícios.

Critério de Rateio para as Despesas e Receitas Administrativas comuns

Conforme Resolução CGPC nº 14/2004, um plano de benefícios não deve custear obrigações previdenciais, assistenciais ou administrativas de outros planos de benefícios. Isto é, os recursos de um plano de benefícios não respondem por obrigações de outros planos de benefícios operados pela mesma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Se por um lado fica claro que um plano não deve custear obrigações de outros planos, é fato que para ganho de escala na gestão dos investimentos e maior economia nas questões administrativas, os planos de benefícios administrados pela CBS Previdência, compartilham de uma mesma estrutura de gestão.

Diante do exposto, para o fiel cumprimento do citado dispositivo legal e para continuar se utilizando de uma estrutura compartilhada de gestão, faz-se necessário o estabelecimento de critérios de rateio para a segregação das despesas administrativas comuns aos planos de benefícios.

Baseado no Parecer da JCM&B Consultores, a CBS Previdência adota os seguintes procedimentos como critérios para segregação das despesas administrativas:

- 1º. Inicialmente as despesas administrativas comuns a mais de um plano de benefícios são rateadas entre a Gestão Previdencial e a Gestão dos Investimentos, com base nas características da Entidade.
- 2º. Depois, rateia-se as despesas administrativas comuns entre os planos administrados pela CBS da seguinte forma:

CUSTO ADMINISTRATIVO	CRITÉRIO
ADMINISTRAÇÃO DOS PASSIVOS Despesas Administrativas Previdenciais	Números de Participantes
ADMINISTRAÇÃO DOS ATIVOS Despesas Administrativas de Investimento	Recursos Garantidores

Os critérios definidos no Regulamento do PGA para o rateio das despesas administrativas comuns entre as Gestões Previdenciais e de Investimento para o exercício social de 2020 foi o seguinte:

Gestão	Previdencial	Investimento
Administração	Passivo	Ativo
Critério	53,00%	47,00%

a) Despesas e Receitas da Administração Previdencial

As despesas da Gestão Previdencial são rateadas utilizando o número de participantes de cada Plano de Benefícios, ponderando por situação do participante dentro do seu plano de benefícios, utilizando pesos para cada tipo de situação.

Os pesos de ponderações foram determinados de acordo com o processo de trabalho demandado na administração de cada tipo de participante em relação à modalidade de plano de benefícios no qual ele está inscrito.

Com base nesta metodologia, os critérios utilizados para ratear as Despesas da Administração Previdencial entre os Planos de Benefícios para o exercício social de 2020 e 2019 foram:

Exercício de 2020:

PLANOS	35% MS	SUPL MS	MISTO	NAMISA	CBSPREV
Percentuais	30,83%	30,15%	31,38%	0,53%	7,11%

Exercício de 2019:

PLANOS	35% MS	SUPL MS	MISTO	NAMISA	CBSPREV
Percentuais	31,76%	30,05%	31,95%	0,61%	5,63%

b) Despesas e Receitas da Administração de Investimento

São segregadas nos planos da gestão administrativa, de acordo com o patrimônio de cada segmento de aplicação e com os indicadores de ponderação definidos a partir das necessidades de controles de cada segmento. Foi apurado o percentual correspondente a cada plano, para utilização na segregação dos lançamentos dos gastos e recebimentos da gestão administrativa de investimento, que ainda não possuem a identificação do plano de origem, considerando os seguintes critérios:

- Proporção do patrimônio por segmento (renda fixa, renda variável, empréstimo e financiamento e investimento imobiliário);
- Análise técnica da equipe de investimentos, destacando a composição de cada segmento, considerando como diferencial entre eles a carga de trabalho e os controles internos.

Percentuais de Rateio utilizados foram:

Exercício de 2020:

PLANOS	35% MS	SUPL MS	MISTO	NAMISA	CBSPREV
Percentuais	7,05%	38,93%	51,94%	0,37%	1,71%

Exercício de 2019:

PLANOS	35% MS	SUPL MS	MISTO	NAMISA	CBSPREV
Percentuais	7,61%	40,74%	50,08%	0,36%	1,21%

2.2 Patrimônio Social

A movimentação do Patrimônio de Cobertura dos Planos e Fundos, durante o exercício de 2020, pode ser resumida como segue:

	2020	2019	Constituição/ (Reversão)
(R\$ Mil)			
PATRIMÔNIO SOCIAL	5.691.707	5.532.392	159.315
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	5.335.097	5.172.280	162.817
PROVISÕES MATEMÁTICAS	5.168.893	4.933.079	235.814
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.882.909	3.694.635	188.274
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	583.817	524.618	59.199
Saldo de Contas dos Assistidos	583.817	524.618	59.199
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	3.299.092	3.170.017	129.075
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	2.584.291	2.498.485	85.806
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	714.801	671.532	43.269
BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.321.964	1.275.622	46.342
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	1.320.979	1.274.614	46.365
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/ Instituidor(es)	562.669	532.765	29.904
Saldo de Contas - Parcela Participantes	758.310	741.849	16.461
BENEF. DEFINIDO ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.	665	677	(12)
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	665	677	(12)
BENEF. DEFINIDO ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR.	320	331	(11)
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	9.730	13.264	(3.534)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(4.705)	(6.466)	1.761
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(4.705)	(6.467)	1.762
(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	(35.980)	(37.178)	1.198
(-) DÉFICIT EQUACIONADO	(35.980)	(226.424)	190.444
(-) Patrocinador(es)	(17.990)	(207.835)	189.845
(-) Assistidos	(17.990)	(18.589)	599
(+/-) POR AJUSTES DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	-	189.246	(189.246)
(+/-) Patrocinador(es)	-	189.246	(189.246)
EQUILÍBRIO TÉCNICO	166.204	239.201	(72.997)
RESULTADOS REALIZADOS	166.204	239.201	(72.997)
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	166.204	239.201	(72.997)
Reserva de Contingência	166.204	239.201	(72.997)
FUNDOS	356.610	360.112	(3.502)
FUNDOS PREVIDENCIAIS	187.661	212.824	(25.163)
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	92.146	117.917	(25.771)
Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	95.515	94.907	608
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	146.425	125.827	20.598
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	22.524	21.461	1.063

Conforme CPA 003, as hipóteses (ou premissas) atuariais representam o conjunto de parâmetros definidos para desenvolvimento de avaliação atuarial do compromisso dos planos de benefícios para com os seus participantes e assistidos e definição do plano de custeio.

A definição das hipóteses é realizada por meio de estudos de adequação, conforme Instrução Previc nº 10/2018. As hipóteses biométricas, econômicas e demográficas utilizadas foram fundamentadas na recomendação dos estudos de aderência elaborados no exercício de 2020, conforme documento MIRADOR 1699/2020 ("Estudos Técnicos de Adequação – Aderência de Premissas Biométricas, Econômicas e Demográficas"), sendo a validade deste estudo de 3 (três) anos. A hipótese da Taxa de Juros Real Anual foi apresentada no estudo de convergência, conforme documento MIRADOR 1520/2020 ("Estudos Técnicos de Adequação – Convergência da Taxa de Juros Real Anual"), datado em novembro/2020, que atesta a hipótese a ser utilizada na avaliação atuarial de 2020.

O quadro a seguir apresenta as principais hipóteses adotadas na avaliação atuarial de encerramento de 2020, conforme os Pareceres Atuarias de fevereiro de 2021, emitidos pelo atuário externo da Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

Hipóteses Econômicas/Financeiras				
Premissa	PL 35%	PL SUPL	PL MISTO	NAMISA
Taxa de Juros Real Anual (I)	4,40%	4,20%	4,20%	4,40%
Indexador Econômico	INPC	INPC	INPC	INPA
Fator de Capacidade dos Benefícios	98%	98%	98%	98%
Fator de Capacidade dos Salários	98%	98%	98%	98%
Taxa de Crescimento Real Salarial	1%	1%	1%	1%

Hipóteses Biométricas				
Premissa	PL 35%	PL SUPL	PL MISTO	NAMISA
Mortalidade Geral (II)	AT-2000 Masculina, agravada em 15%	AT-2000 segregada por sexo, agravada em 10%	AT-2012 básica segregada por sexo	AT-2000 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Light Média	Light Média	Prudential (FERR. APOSENT.)	Light Média
Mortalidade de Inválidos (III)	MI-2006 segregada por sexo, desagravada em 10%	Winklevoss desagravada em 10%	AT-71	Winklevoss com probabilidades de morte reduzidas em 0,01 em todas as idades

Hipóteses Demográficas				
Premissa	PL 35%	PL SUPL	PL MISTO	NAMISA
Rotatividade (Turnover)	0% a.a	0% a.a	5% a.a	0% a.a
Estrutura Familiar	Ativos: Família Média (95% dos Participantes são casados e o marido é 4 anos mais velho do que a esposa) Assistidos: Família Real			
Entrada em aposentadoria	100% na primeira elegibilidade			

Demonstramos abaixo as hipóteses que sofreram alterações no exercício de 2020 em comparação ao do ano de 2019. As demais hipóteses utilizadas na avaliação atuarial de 2019 permaneceram as mesmas para a avaliação de 2020.

(I) Taxa de Juros Real Anual			
Planos	2020	2019	Varição
Plano de Suplementação da Média Salarial	4,20%	4,50%	-0,30%
Plano Misto de Benefício Suplementar	4,20%	4,30%	-0,10%

(II) Mortalidade Geral		
Plano	2020	2019
Plano Misto de Benefício Suplementar	AT-2012 básica segregada por sexo	AT-2000 segregada por sexo, suavizada em 10%

(III) Mortalidade de Inválidos		
Plano	2020	2019
Plano de 35% da Média Salarial	MI-2006 segregada por sexo, desagravada em 10%	Winklevoss com probabilidades de morte reduzidas em 0,01 em todas as idades
Plano de Suplementação da Média Salarial	Winklevoss desagravada em 10%	
Plano Misto de Benefício Suplementar	AT-71	

2.2.1 Plano 35% da Média Salarial

O quadro abaixo apresenta o resultado da avaliação atuarial e o Patrimônio Social do Plano 35% da Média Salarial em 31 de dezembro:

	2020	2019	Constituição/ (Reversão)
(R\$ Mil)			
PATRIMÔNIO SOCIAL	417.548	397.459	20.089
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	381.540	362.872	18.668
PROVISÕES MATEMÁTICAS	352.330	360.207	(7.877)
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	351.789	359.652	(7.863)
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	351.789	359.652	(7.863)
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	268.164	275.294	(7.130)
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	83.625	84.358	(733)
BENEFÍCIOS A CONCEDER	541	555	(14)
BENEF. DEFINIDO ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.	541	555	(14)
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	541	555	(14)
(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-	-	-
(-) DÉFICIT EQUACIONADO	-	(189.246)	189.246
(-) Patrocinador(es)	-	(189.246)	189.246
(+/-) POR AJUSTES DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	-	189.246	(189.246)
(+/-) Patrocinador(es)	-	189.246	(189.246)
EQUILÍBRIO TÉCNICO	29.210	2.665	26.545
RESULTADOS REALIZADOS	29.210	2.665	26.545
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	29.210	2.665	26.545
Reserva de Contingência	29.210	2.665	26.545
FUNDOS	36.008	34.587	1.421
FUNDOS PREVIDENCIAIS	11.001	9.408	1.593
Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	11.001	9.408	1.593
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	15.866	17.236	(1.370)
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	9.141	7.943	1.198

O quadro abaixo apresenta os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados na avaliação atuarial de 2020 do Plano 35% da Média Salarial:

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Idade	Capitalização	Agregado
Aposentadoria Especial	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Aposentadoria Proporcional Diferida	Capitalização	Agregado
Pensão por Morte	Capitalização	Agregado
Auxílio Doença	Repartição Simples/Capitalização	Agregado ¹
Auxílio Doença por Acidente de Trabalho	Repartição Simples/Capitalização	Agregado ¹

(¹) Os benefícios de Auxílio Doença e Auxílio Doença por Acidente de Trabalho são avaliados pelo regime de Repartição Simples nos dois primeiros anos após a concessão. Após esse período, o participante é avaliado como inválido e sua provisão matemática é calculada pelo regime de capitalização e método agregado.

2.2.1.1 Apuração de Ganhos e Perdas Atuariais e Amortização do Instrumento Particular de Equacionamento de Déficit

O Instrumento Particular de Equacionamento de Déficit estava contabilizado em Provisões Matemáticas a Constituir, conforme determinado no Ofício 5020/CGAT/DITEC/PREVIC, diante de necessidade de repactuação. O montante era reavaliado considerando a correção do valor pela taxa de juros real de 3,5% ao ano e descontada a parcela de amortização do referido exercício.

A parcela de prestação anual, de responsabilidade da patrocinadora, foi amortizada pela apropriação dos ganhos atuariais dos exercício, observando a proporção contributiva apurada a partir das contribuições extraordinárias aportadas para o equacionamento do déficit do plano, segundo os termos do Ofício nº 990/CGAT/DITEC/PREVIC, de 02/04/2012, de 95,52% para a patrocinadora e 4,48% para os participantes e assistidos.

A partir do encerramento do exercício de 2019, o montante contabilizado em Provisões Matemáticas a Constituir foi quitado, não havendo mais parcela de amortização do Instrumento de Equacionamento de Déficit para o exercício de 2021.

O Fundo de Ganhos Atuariais foi constituído, de acordo com determinações da PREVIC, em seu Ofício 584/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, para segregar o valor da parcela do resultado anual destinado aos Participantes, de modo que não haja desvirtuamento dos valores em época futura, em detrimento ao controle gerencial desses valores no resultado do Plano.

O saldo do Fundo de Ganhos Atuariais, em 31 de dezembro de 2020, é de R\$ 11.001 mil.

2.2.1.2 Ajuste de Precificação

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, introduziu a possibilidade de a Entidade utilizar o valor do ajuste de precificação na apuração do resultado anual do Plano de Benefícios.

O valor do ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva Avaliação Atuarial, e o valor contábil desses títulos, observados os requisitos previstos na Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018.

O ajuste de precificação calculado em 31/12/2020 é positivo em R\$ 8.761 mil e não poderá ser considerado na apuração do equilíbrio técnico ajustado para fins de destinação de superávit.

Os títulos utilizados para a apuração do ajuste de precificação são:

Ativo	Taxa de Aquisição a.a.	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil (Curva)	Valor a taxa do passivo	Ajuste de precificação
NTN-B	3,917242	15/08/2022	980	3.533	3.508	(25)
NTN-B	4,429511	15/08/2022	3.900	13.953	13.960	7
NTN-B	6,291651	15/08/2024	2.528	8.766	9.290	524
NTN-B	6,942619	15/08/2024	1.261	4.287	4.634	347
NTN-B	6,929103	15/08/2024	738	2.510	2.712	202
NTN-B	6,929103	15/08/2024	1.785	6.071	6.559	488
NTN-B	6,349798	15/08/2030	9.761	33.367	38.226	4.859
NTN-B	4,570032	15/08/2030	17.421	67.403	68.223	820
NTN-B	6,732590	15/05/2035	1.272	4.108	5.110	1.002
NTN-B	5,299002	15/08/2040	3.000	11.360	12.604	1.244
NTN-B	4,182134	15/08/2040	10.000	43.116	42.014	(1.102)
NTN-B	6,401640	15/05/2045	411	1.352	1.747	395
			53.057	199.826	208.587	8.761

A capacidade financeira deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da Entidade, em função dos direitos dos Participantes, das obrigações da Entidade e do perfil do exigível atuarial do Plano 35% da Média Salarial.

2.2.1.3 Resultado no Exercício

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit.

A Reserva de Contingência corresponderá ao mínimo entre 25% do valor das Provisões Matemáticas e o limite calculado pela seguinte fórmula: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do Plano})] \times \text{Provisões Matemáticas}$

Por sua vez, o limite de Déficit Técnico Acumulado, após os ajustes de precificação, será de $1\% \times (\text{duração do passivo do Plano} - 4) \times \text{Provisões Matemáticas}$. O plano de equacionamento deverá contemplar, ao menos, o resultado deficitário acumulado apurado ao final de cada exercício social que ultrapassar o limite de déficit, não podendo ser inferior a 1% das Provisões Matemáticas.

Para fins de apuração do resultado, serão consideradas as Provisões Matemáticas atribuíveis aos benefícios cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquirem característica de benefício definido na fase de concessão, deduzidas das respectivas Provisões Matemáticas a Constituir.

A duração do passivo do Plano 35% da Média Salarial é de 7,90 anos, logo, os limites da Reserva de Contingência e de Déficit Técnico Ajustado são de 17,90% e -3,90% das provisões matemáticas, respectivamente.

A evolução do equilíbrio técnico ajustado acumulado, bem como o índice de solvência está a seguir demonstrada:

	Plano 35% MS		
	2020	2019	
Duration do Passivo	7,90	8,11	
Zona de Equilíbrio	Superávit	17,90%	18,11%
	Déficit	3,90%	4,11%

	Plano 35% MS (R\$ Mil)	
	2020	2019
1) Saldo das Provisões Matemáticas BD	352.330	360.207
2) Cálculo do Limite de Déficit Técnico Acumulado		
2.1) Zona de equilíbrio de déficit Técnico	-3,90%	-4,11%
2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado (1 x 2.1)	(13.741)	(14.805)
3) Cálculo do Limite de Superávit Técnico Acumulado		
3.1) Zona de equilíbrio do superávit técnico	17,90%	18,11%
3.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado (1 x 3.1)	63.067	65.233
4) Equilíbrio Técnico Contábil	29.210	2.665
5) Ajuste de Precificação Positivo/Negativo	8.761	13.047
6) Equilíbrio Técnico Ajustado (4 + 5)	37.971	15.712
7) Índice de Solvência (6 ÷ 1)	10,78%	4,36%

2.2.2 Plano de Suplementação da Média Salarial

(R\$ Mil)	2020	2019	Constituição/ (Reversão)
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.095.947	2.102.358	(6.411)
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	2.007.661	2.019.776	(12.115)
PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.815.610	1.781.511	34.099
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.815.486	1.781.389	34.097
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	1.815.486	1.781.389	34.097
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	1.402.434	1.391.279	11.155
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	413.052	390.110	22.942
BENEFÍCIOS A CONCEDER	124	122	2
BENEF. DEFINIDO ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.	124	122	2
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	124	122	2
EQUILÍBRIO TÉCNICO	192.051	238.265	(46.214)
RESULTADOS REALIZADOS	192.051	238.265	(46.214)
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	192.051	238.265	(46.214)
Reserva de Contingência	192.051	238.265	(46.214)
FUNDOS	88.286	82.582	5.704
FUNDOS PREVIDENCIAIS	33.864	31.329	2.535
Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	33.864	31.329	2.535
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	52.208	49.014	3.194
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	2.214	2.239	(25)

O quadro abaixo apresenta os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados na avaliação atuarial de 2020 do Plano de Suplementação da Média Salarial:

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Idade	Capitalização	Agregado
Aposentadoria Especial	Capitalização	Agregado
Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Aposentadoria Proporcional Diferida	Capitalização	Agregado
Pensão por Morte	Capitalização	Agregado
Pecúlio por Morte	Capitalização	Capitalização
Auxílio Doença	Repartição Simples/Capitalização	Agregado ¹
Auxílio Doença por Acidente de Trabalho	Repartição Simples/Capitalização	Agregado ¹

(¹) Os benefícios de Auxílio Doença e Auxílio Doença por Acidente de Trabalho são avaliados pelo regime de Repartição Simples nos dois primeiros anos após a concessão. Após esse período, o participante é avaliado como inválido e sua provisão matemática é calculada pelo regime de capitalização e método agregado.

2.2.2.1 Apuração de Ganhos e Perdas Atuariais

O Fundo de Ganhos Atuariais foi constituído, de acordo com determinações da PREVIC, em seu Ofício 584/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, para segregar o valor da parcela do resultado anual destinado aos Participantes, de modo que não haja desvirtuamento dos valores em época futura, em detrimento ao controle gerencial desses valores no resultado do Plano.

Os recursos serão revertidos aos Participantes e Assistidos, por ocasião do encerramento do Instrumento Particular de Equacionamento do Déficit desse plano.

O saldo do Fundo de Ganhos Atuariais, em 31/12/2020, é de R\$ 33.864 mil.

2.2.2.2 Ajuste de Precificação

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, introduziu a possibilidade de a Entidade utilizar o valor do ajuste de precificação na apuração do resultado anual do Plano de Benefícios.

O valor do ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva Avaliação Atuarial, e o valor contábil desses títulos, observados os requisitos previstos na Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018.

O ajuste de precificação calculado em 31/12/2020 é positivo em R\$ 121.266 mil e não poderá ser considerado na apuração do equilíbrio técnico ajustado para fins de destinação de superávit.

Os títulos utilizados para a apuração do ajuste de precificação são:

Ativo	Taxa de Aquisição a.a.	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil (Curva)	Valor a taxa do passivo	Ajuste de precificação
NTN-B	3,917242	15/08/2022	8.520	30.714	30.586	(128)
NTN-B	4,429511	15/08/2022	15.900	56.888	57.080	192
NTN-B	5,551712	15/08/2022	6.250	21.998	22.437	439
NTN-B	5,639472	15/08/2022	6.750	23.728	24.232	504
NTN-B	6,742549	15/05/2023	13.100	44.484	46.925	2.441
NTN-B	6,198520	15/05/2023	7.850	26.960	28.119	1.159
NTN-B	6,291651	15/08/2024	13.615	47.209	50.344	3.135
NTN-B	6,879997	15/08/2024	14.283	48.651	52.814	4.163
NTN-B	6,929103	15/08/2024	13.588	46.215	50.244	4.029
NTN-B	6,790004	15/08/2024	13.588	46.410	50.244	3.834
NTN-B	6,180012	15/08/2030	8.000	27.666	31.780	4.114
NTN-B	6,349798	15/08/2030	45.462	155.406	180.597	25.191
NTN-B	4,570032	15/08/2030	18.121	70.112	71.986	1.874
NTN-B	6,893793	15/08/2030	10.200	33.605	40.519	6.914
NTN-B	5,701101	15/08/2030	3.250	11.616	12.911	1.295
NTN-B	6,749501	15/05/2035	14.626	47.165	59.913	12.748
NTN-B	6,237884	15/05/2035	10.000	33.778	40.963	7.185

Ativo	Taxa de Aquisição a.a.	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil (Curva)	Valor a taxa do passivo	Ajuste de precificação
NTN-B	6,257887	15/05/2035	3.000	10.115	12.289	2.174
NTN-B	6,257887	15/05/2035	2.000	6.743	8.193	1.450
NTN-B	5,898874	15/05/2035	6.168	21.494	25.266	3.772
NTN-B	5,619647	15/08/2040	15.000	54.792	64.536	9.744
NTN-B	5,299002	15/08/2040	7.000	26.506	30.117	3.611
NTN-B	4,182134	15/08/2040	30.000	129.347	129.072	(275)
NTN-B	4,670023	15/08/2040	13.712	55.813	58.995	3.182
NTN-B	6,401640	15/05/2045	3.588	11.801	15.674	3.873
NTN-B	6,398226	15/05/2045	13.588	44.711	59.357	14.646
			317.159	1.133.927	1.255.193	121.266

A capacidade financeira deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da Entidade, em função dos direitos dos Participantes, das obrigações da Entidade e do perfil do exigível atuarial do Plano de Suplementação da Média Salarial.

2.2.2.3 Resultado no Exercício

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit.

A Reserva de Contingência corresponderá ao mínimo entre 25% do valor das Provisões Matemáticas e o limite calculado pela seguinte fórmula: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do Plano})] \times \text{Provisões Matemáticas}$

Por sua vez, o limite de Déficit Técnico Acumulado, após os ajustes de precificação, será de $1\% \times (\text{duração do passivo do Plano} - 4) \times \text{Provisões Matemáticas}$. O plano de equacionamento deverá contemplar, ao menos, o resultado deficitário acumulado apurado ao final de cada exercício social que ultrapassar o limite de déficit, não podendo ser inferior a 1% das Provisões Matemáticas.

Para fins de apuração do resultado, serão consideradas as Provisões Matemáticas atribuíveis aos benefícios cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquirem característica de benefício definido na fase de concessão, deduzidas das respectivas Provisões Matemáticas a Constituir.

A duração do passivo do Plano de Suplementação da Média Salarial é de 8,51 anos, logo, os limites da Reserva de Contingência e de Déficit Técnico Ajustado são de 18,51% e -4,51% das provisões matemáticas, respectivamente.

A evolução do equilíbrio técnico ajustado acumulado, bem como o índice de solvência está a seguir demonstrada:

	Plano Suplementação MS		
	2020	2019	
Duration do Passivo	8,51	8,59	
Zona de Equilíbrio	Superávit	18,51%	18,59%
	Déficit	4,51%	4,59%

	Plano Suplementação MS (R\$ Mil)	
	2020	2019
1) Saldo das Provisões Matemáticas BD	1.815.610	1.781.511
2) Cálculo do Limite de Déficit Técnico Acumulado		
2.1) Zona de equilíbrio de déficit Técnico	-4,51%	-4,59%
2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado (1 x 2.1)	(81.884)	(81.771)
3) Cálculo do Limite de Superávit Técnico Acumulado		

	Plano Suplementação MS	
	2020	2019
3.1) Zona de equilíbrio do superávit técnico	18,51%	18,59%
3.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado (1 x 3.1)	336.069	331.183
4) Equilíbrio Técnico Contábil	192.051	238.265
5) Ajuste de Precificação Positivo/Negativo	121.266	101.264
6) Equilíbrio Técnico Ajustado (4 + 5)	313.317	339.529
7) Índice de Solvência (6 ÷ 1)	17,26%	19,06%

2.2.3 Plano Misto de Benefício Suplementar

(R\$ Mil)	2020	2019	Constituição/ (Reversão)
PATRIMÔNIO SOCIAL	3.005.592	2.902.049	103.543
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	2.789.419	2.675.564	113.855
PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.844.476	2.677.293	167.183
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.715.129	1.553.327	161.802
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	583.312	524.351	58.961
Saldo de Contas dos Assistidos	583.312	524.351	58.961
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	1.131.817	1.028.976	102.841
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	913.693	831.912	81.781
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	218.124	197.064	21.060
BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.165.327	1.161.144	4.183
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	1.165.327	1.161.144	4.183
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/ Instituidor(es)	496.666	484.644	12.022
Saldo de Contas - Parcela Participantes	668.661	676.500	(7.839)
BENEF. DEFINIDO ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR.	-	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	9.410	12.933	(3.523)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(4.705)	(6.466)	1.761
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(4.705)	(6.467)	1.762
(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	(35.980)	(37.178)	1.198
(-) DÉFICIT EQUACIONADO	(35.980)	(37.178)	1.198
(-) Patrocinador(es)	(17.990)	(18.589)	599
(-) Assistidos	(17.990)	(18.589)	599
EQUILÍBRIO TÉCNICO	(55.057)	(1.729)	(53.328)
RESULTADOS REALIZADOS	(55.057)	(1.729)	(53.328)
(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	(55.057)	(1.729)	(53.328)
FUNDOS	216.173	226.485	(10.312)
FUNDOS PREVIDENCIAIS	136.359	160.691	(24.332)
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	85.802	106.621	(20.819)
Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	50.557	54.070	(3.513)
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	68.796	54.610	14.186
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	11.018	11.184	(166)

O quadro abaixo apresenta os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados na avaliação atuarial de 2020 do Plano Misto de Benefício Suplementar:

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Capitalização Individual

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Proporcional Diferida	Capitalização	Capitalização Individual
Pensão por Morte	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Auxílio Doença	Repartição Simples	Repartição Simples
Auxílio Doença por Acidente de Trabalho	Repartição Simples	Repartição Simples

2.2.3.1 Amortização do Déficit Equacionado

O Plano Misto de Benefício Suplementar possui um déficit equacionado, contabilizado em Provisão Matemática a Constituir, pelo período remanescente de amortização de 9 anos.

A contribuição de 2020 foi de R\$ 4.812 mil e coberta pelos recursos do Fundo de Reversão, conforme previsto no plano de custeio.

Para o exercício de 2021, a parcela prevista é de R\$ R\$ 4.883 mil. Tal valor foi obtido considerando o saldo Provisão Matemática a Constituir deduzido da contribuição referente ao exercício de 2020 e o prazo remanescente para amortização, bem como taxa de juros de 4,20% ao ano.

A contribuição de amortização prevista para o exercício de 2021 poderá ser coberta por eventuais ganhos atuariais. Na ausência de ganhos atuariais ou caso sejam insuficientes, os recursos para custear a contribuição de amortização serão provenientes do Fundo de Reversão, previsto no item XIV, artigo I, do capítulo I – Definições do Regulamento do Plano, conforme decisão do Conselho Deliberativo, a ser confirmada na aprovação da avaliação atuarial.

2.2.3.2 Ajuste de Precificação

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, introduziu a possibilidade de a Entidade utilizar o valor do ajuste de precificação na apuração do resultado anual do Plano de Benefícios.

O valor do ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva Avaliação Atuarial, e o valor contábil desses títulos, observados os requisitos previstos na Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018.

O ajuste de precificação calculado em 31/12/2020 é positivo em R\$ 131.608 mil e foi considerado na apuração do equilíbrio técnico ajustado para fins de equacionamento de déficit.

Os títulos utilizados para a apuração do ajuste de precificação são:

Ativo	Taxa de Aquisição a.a.	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil (Curva)	Valor a taxa do passivo	Ajuste de precificação
NTN-B	6,209867	15/08/2022	4.225	14.730	15.167	437
NTN-B	6,228577	15/08/2024	3.018	10.485	11.160	675
NTN-B	6,228577	15/08/2024	1.174	4.079	4.341	262
NTN-B	6,228577	15/08/2024	2.979	10.349	11.015	666
NTN-B	6,228577	15/08/2024	1.234	4.287	4.563	276
NTN-B	6,228577	15/08/2024	1.509	5.242	5.580	338
NTN-B	6,228577	15/08/2024	1.509	5.242	5.580	338
NTN-B	6,228577	15/08/2024	587	2.039	2.171	132
NTN-B	6,228577	15/08/2024	1.176	4.086	4.349	263
NTN-B	6,228577	15/08/2024	1.174	4.079	4.341	262
NTN-B	6,228577	15/08/2024	2.997	10.412	11.082	670
NTN-B	5,346952	15/08/2026	6.400	23.053	24.291	1.238
NTN-B	6,235660	15/08/2030	604	2.081	2.399	318
NTN-B	6,235660	15/08/2030	2.414	8.317	9.590	1.273
NTN-B	6,235660	15/08/2030	3.312	11.410	13.157	1.747
NTN-B	6,235660	15/08/2030	4.195	14.452	16.665	2.213
NTN-B	6,243424	15/05/2035	302	1.020	1.237	217
NTN-B	6,243424	15/05/2035	1.207	4.075	4.944	869
NTN-B	6,243424	15/05/2035	592	1.999	2.425	426
NTN-B	6,243424	15/05/2035	1.264	4.267	5.178	911
NTN-B	5,898874	15/05/2035	22.364	77.934	91.610	13.676

Ativo	Taxa de Aquisição a.a.	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil (Curva)	Valor a taxa do passivo	Ajuste de precificação
NTN-B	5,854989	15/05/2035	12.000	41.988	49.156	7.168
NTN-B	6,871911	15/05/2035	8.100	25.835	33.180	7.345
NTN-B	5,875381	15/05/2035	3.300	11.525	13.518	1.993
NTN-B	6,249458	15/08/2040	1.528	5.209	6.574	1.365
NTN-B	6,249458	15/08/2040	15.279	52.088	65.736	13.648
NTN-B	5,839655	15/08/2040	6.000	21.389	25.814	4.425
NTN-B	6,254984	15/05/2045	587	1.965	2.564	599
NTN-B	6,254984	15/05/2045	1.174	3.930	5.128	1.198
NTN-B	6,254984	15/05/2045	1.174	3.930	5.128	1.198
NTN-B	6,254984	15/05/2045	3.018	10.104	13.184	3.080
NTN-B	6,254984	15/05/2045	6.036	20.208	26.367	6.159
NTN-B	6,254984	15/05/2045	3.018	10.104	13.184	3.080
NTN-B	6,259894	15/08/2050	3.380	11.450	15.286	3.836
NTN-B	6,259894	15/08/2050	9.386	31.797	42.447	10.650
NTN-B	6,259894	15/08/2050	4.527	15.336	20.473	5.137
NTN-B	6,259894	15/08/2050	13.581	46.008	61.418	15.410
NTN-B	6,259894	15/08/2050	4.039	13.683	18.266	4.583
NTN-B	6,259894	15/08/2050	9.715	32.911	43.935	11.024
NTN-B	6,259894	15/08/2050	905	3.066	4.093	1.027
NTN-B	5,099005	15/08/2050	2.643	10.477	11.953	1.476
			173.626	596.641	728.249	131.608

A capacidade financeira deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da Entidade, em função dos direitos dos Participantes, das obrigações da Entidade e do perfil do exigível atuarial do Plano Misto de Benefício Suplementar.

2.2.3.3 Resultado no Exercício

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit.

A Reserva de Contingência corresponderá ao mínimo entre 25% do valor das Provisões Matemáticas e o limite calculado pela seguinte fórmula: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do Plano})] \times \text{Provisões Matemáticas}$

Por sua vez, o limite de Déficit Técnico Acumulado, após os ajustes de precificação, será de $1\% \times (\text{duração do passivo do Plano} - 4) \times \text{Provisões Matemáticas}$. O plano de equacionamento deverá contemplar, ao menos, o resultado deficitário acumulado apurado ao final de cada exercício social que ultrapassar o limite de déficit, não podendo ser inferior a 1% das Provisões Matemáticas.

Para fins de apuração do resultado, serão consideradas as Provisões Matemáticas atribuíveis aos benefícios cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquirem característica de benefício definido na fase de concessão, deduzidas das respectivas Provisões Matemáticas a Constituir.

A duração do passivo do Plano Misto de Benefício Suplementar é de 12,03 anos, logo, os limites da Reserva de Contingência e de Déficit Técnico Ajustado são de 22,03% e -8,03%, respectivamente.

A evolução do equilíbrio técnico ajustado acumulado, bem como o índice de solvência está a seguir demonstrada:

		Plano Misto de Benefício Suplementar	
		2020	2019
Duration do Passivo		12,03	11,99
Zona de Equilíbrio	Superávit	22,03%	21,99%
	Déficit	8,03%	7,99%

	Plano Misto de Benefício Suplementar (R \$Mil)	
	2020	2019
1) Saldo das Provisões Matemáticas BD	1.095.837	991.798
2) Cálculo do Limite de Déficit Técnico Acumulado		
2.1) Zona de equilíbrio de déficit Técnico	-8,03%	-7,99%
2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado (1 x 2.1)	(87.996)	(79.245)
3) Cálculo do Limite de Superávit Técnico Acumulado		
3.1) Zona de equilíbrio do superávit técnico	22,03%	21,99%
3.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado (1 x 3.1)	241.413	218.096
4) Equilíbrio Técnico Contábil	(55.057)	(1.729)
5) Ajuste de Precificação Positivo/Negativo	131.608	133.163
6) Equilíbrio Técnico Ajustado (4 + 5)	76.551	131.434
7) Índice de Solvência (6 ÷ 1)	6,99%	13,25%

No encerramento do exercício de 2020, o Plano Misto de Benefício Suplementar apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ 55.057 mil, equivalente a 5,02% das suas Provisões Matemáticas (Parcela em Benefício Definido). Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, até o limite de 8,03% das Provisões Matemáticas, não há imposição legal de realizar-se uma ação imediata para equacionamento do déficit, devendo ser acompanhado o resultado durante o exercício de 2021.

2.2.4 Plano CBSPREV Namisa

(R\$ Mil)	2020	2019	Constituição/ (Reversão)
PATRIMÔNIO SOCIAL	20.972	20.032	940
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	20.334	19.420	914
PROVISÕES MATEMÁTICAS	20.334	19.420	914
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	181	118	63
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	181	118	63
Saldo de Contas dos Assistidos	181	118	63
BENEFÍCIOS A CONCEDER	20.153	19.302	851
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	19.833	18.971	862
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/ Instituidor(es)	7.813	7.500	313
Saldo de Contas - Parcela Participantes	12.020	11.471	549
BENEF. DEFINIDO ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR.	320	331	(11)
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	320	331	(11)
FUNDOS	638	612	26
FUNDOS PREVIDENCIAIS	594	521	73
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	501	421	80
Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	93	100	(7)
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	44	91	(47)

O quadro abaixo apresenta os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados na avaliação atuarial de 2020 do Plano CBSPREV Namisa:

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria Proporcional Diferida	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Capitalização Individual/Agregado ¹
Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização Individual/Agregado ¹
Auxílio Doença	Repartição Simples	Repartição Simples
Auxílio Doença por Acidente de Trabalho	Repartição Simples	Repartição Simples

¹A parcela referente ao FGB dos benefícios de invalidez e pensão por morte é avaliada pelo método de Capitalização Individual. A parcela relativa ao Saldo de Conta Projetado é avaliada pelo método agregado

2.2.4.1 Processo de Retirada de Patrocínio

A O Plano CBSPREV Namisa encontra-se em processo de retirada de patrocínio total junto à PREVIC, iniciado em 03/11/2017. No dia 22 de setembro de 2020, foi publicada a Portaria Dilic nº 648/2020, que autoriza a retirada de patrocínio das empresas patrocinadoras CSN Mineração e Minérios Nacional do Plano.

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 11/2013, estabeleceu-se a data do cálculo como sendo 30/09/2020, em que foi realizada avaliação atuarial para o reposicionamento dos cálculos visando mensurar os direitos e obrigações das partes em face a retirada de patrocínio. A partir desta data, restou encerrada a relação contratual de patrocínio ao Plano, bem como o recolhimento das contribuições e o pagamento dos benefícios.

O valor a que fizer jus o participante e assistido será atualizado pelo índice de rentabilidade líquida dos recursos garantidores do plano de benefícios, a partir da data do cálculo e até a data efetiva, em que deverá ocorrer a liquidação de todos os compromissos previstos no termo de retirada de patrocínio. A CBS deverá respeitar o prazo limite para a data efetiva, de duzentos e dez dias contados da data de autorização, para então concluir o processo de retirada de patrocínio.

Na posição do encerramento do exercício de 2020, o processo encontra-se no período de opção concedido aos participantes e assistidos entre as alternativas oferecidas em face da retirada de patrocínio. Com isso, em atendimento à Resolução nº 11/2013, não foi realizada avaliação atuarial de modo a mensurar os passivos atuariais do plano, uma vez que as obrigações apuradas na data do cálculo deverão ser atualizadas pela rentabilidade líquida dos recursos garantidores até a data efetiva. As informações financeiras e patrimoniais com data-base em 31/12/2020, foram atualizadas e disponibilizadas pela CBS através do balancete contábil.

À título de informação, a CBS estabeleceu a data efetiva como sendo 29/01/2021, em que ocorreu a liquidação de todos os compromissos previstos no termo de retirada de patrocínio. Na data da elaboração deste Parecer Atuarial, a CBS encontra-se no período de conclusão do processo junto à Previc, devendo respeitar o prazo de noventa dias a contar da data-efetiva, conforme definido na Instrução PREVIC nº 14/2014.

2.2.5 Plano CBSPREV

	2020	2019	Constituição/ (Reversão)
(R\$ Mil)			
PATRIMÔNIO SOCIAL	151.648	110.494	41.154
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	136.143	94.648	41.495
PROVISÕES MATEMÁTICAS	136.143	94.648	41.495
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	324	149	175
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	324	149	175
Saldo de Contas dos Assistidos	324	149	175
BENEFÍCIOS A CONCEDER	135.819	94.499	41.320
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	135.819	94.499	41.320
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/ Instituidor(es)	58.190	40.621	17.569
Saldo de Contas - Parcela Participantes	77.629	53.878	23.751
FUNDOS	15.505	15.846	(341)
FUNDOS PREVIDENCIAIS	5.843	10.875	(5.032)
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	5.843	10.875	(5.032)
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	9.511	4.876	4.635
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	151	95	56

O quadro abaixo apresenta os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados na avaliação atuarial de 2020 do Plano CBSPREV:

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria Proporcional Diferida	Capitalização	Capitalização Individual
Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização Individual

2.3 Investimentos

Os registros contábeis dos investimentos são efetuados por tipo de ativo (Créditos Privados, Ações, Fundos de Investimentos, Investimentos Imobiliários, Empréstimos e Financiamentos, Depósitos Judiciais e Outros Realizáveis de Investimentos). Dentro de cada grupo de ativos, os registros são alocados por emissor.

O quadro abaixo demonstra a posição consolidada dos Investimentos (em R\$ mil) em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	2020	2019
CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS	58.955	69.448
PATROCINADOR(ES)	58.955	69.448
Debêntures Simples - CSN	58.955	69.448
AÇÕES	141.753	26.395
PATROCINADOR(ES)	141.753	26.395
Ações - CSNA3	141.753	26.395
FUNDOS DE INVESTIMENTO	5.063.505	5.009.041
RENDA FIXA	2.235.193	2.253.598
Fundo de Investimento Renda Fixa Previdenciário 35 – Fundo Exclusivo	310.958	323.344
Fundo de Investimento Renda Fixa Previdenciário Suplementação – Fundo Exclusivo	1.891.453	1.898.793
Fundo de Investimento CBS DI Renda Fixa – Fundo Exclusivo	32.782	31.461
MULTIMERCADO	2.828.312	2.755.443
Fundo de Investimento Multimercado Previdenciário Milênio AC – Fundo Exclusivo	1.610.788	1.608.860
Fundo de Investimento Multimercado Previdenciário Milênio BC II – Fundo Exclusivo	971.022	924.116
CBS ADM Fundo de Investimento Multimercado Previdenciário – Fundo Exclusivo	130.630	126.710
Fundo de Investimento Multimercado Investprev	115.872	95.757
INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	288.879	279.756
ALUGUÉIS E RENDA	288.879	279.756
Uso Próprio	2.130	2.055
Locadas a Terceiros	286.749	277.701
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	153.707	149.374
EMPRESTIMOS	149.674	145.914
FINANCIAMENTOS IMOBILIARIOS	4.033	3.460
DEPÓSITOS JUDICIAIS RECURSAIS	841	890
OUTROS REALIZAVEIS	-	-
TOTAL DO REALIZÁVEL DOS INVESTIMENTOS	5.707.640	5.534.904

Abaixo segue a posição dos investimentos em 2020, segregados por plano de benefício, Plano de Gestão Administrativa – PGA e balancete auxiliar.

(R\$ Mil)	PI. 35%	PI. Supl	Misto	Namisa	CBSPREV	PGA	Auxiliar
CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS	-	21.055	37.900	-	-	-	-
PATROCINADOR(ES)	-	21.055	37.900	-	-	-	-
Debêntures Simples - CSN	-	21.055	37.900	-	-	-	-
AÇÕES	59.580	-	45.651	-	18.261	18.261	-
PATROCINADOR(ES)	59.580	-	45.651	-	18.261	18.261	-
Ações - CSNA3	59.580	-	45.651	-	18.261	18.261	-
FUNDOS DE INVESTIMENTO	310.958	1.891.453	2.593.609	20.983	115.872	130.630	-
RENDA FIXA	310.958	1.891.453	11.799	20.983	-	-	-
FI RF Previdenciário 35	310.958	-	-	-	-	-	-
FI RF Previdenciário Suplementação	-	1.891.453	-	-	-	-	-

(R\$ Mil)	PI. 35%	PI. Supl	Misto	Namisa	CBSPREV	PGA	Auxiliar
FI CBS DI Renda Fixa	-	-	11.799	20.983	-	-	-
MULTIMERCADO	-	-	2.581.810	-	115.872	130.630	-
FI Multimercado Previdenciário Milênio AC	-	-	1.610.788	-	-	-	-
FI Multimercado Previdenciário Milênio BC II	-	-	971.022	-	-	-	-
CBS ADM FI Multimercado Previdenciário	-	-	-	-	-	130.630	-
FI Multimercado Investprev	-	-	-	-	115.872	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	24.003	110.619	154.257	-	-	-	-
ALUGUÉIS E RENDA	24.003	110.619	154.257	-	-	-	-
Uso Próprio	192	886	1.052	-	-	-	-
Locadas a Terceiros	23.811	109.733	153.205	-	-	-	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.260	27.546	110.437	-	8.464	-	-
EMPRESTIMOS	7.260	25.645	108.305	-	8.464	-	-
FINANCIAMENTOS IMOBILIARIOS	-	1.901	2.132	-	-	-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS RECURSAIS	76	348	417	-	-	-	-
OUTROS REALIZAVEIS	407	-	5.092	-	-	1.228	(6.727)
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	402.284	2.051.021	2.947.363	20.983	142.597	150.119	(6.727)

2.3.1 Créditos Privados e Depósitos

Registram as aplicações efetuadas pelo plano em créditos privados e depósitos e em empréstimos de crédito privado, bem como seus respectivos direitos.

A carteira própria de Créditos Privados e Depósitos da CBS é composta apenas por debêntures da CSN e em 31 de dezembro a posição é demonstrada abaixo:

Debêntures CSNA10 (ISIN: BRCSNADBS008)							
Emissão		Aplicação		Venc.	Quantidade	PU de Mercado	Valor de Mercado em 2020
Emitente	Data	Data	Valor				
CSN	31/01/2019	01/02/2019	R\$ 70.022 mil	26/12/2023	70.000	R\$ 842,218758	R\$ 58.955 mil

2020

	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$ Mil)
PI. Supl MS	25.000	R\$ 842,218758	21.055
PI. Misto	45.000	R\$ 842,218758	37.900
Total	70.000	R\$ 842,218758	58.955

2019

	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$ Mil)
PI. Supl MS	25.000	R\$ 992,114205	24.803
PI. Misto	45.000	R\$ 992,114205	44.645
Total	70.000	R\$ 992,114205	69.448

2.3.2 Ações

Registram os investimentos em ações de empresas de capital aberto, que são demonstrados pelo valor de mercado, com base na cotação de fechamento do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores. Os dividendos e juros sobre capital próprio, resultantes dessas aplicações, são reconhecidos contabilmente a partir da data em que a ação ficar ex-dividendos.

A carteira própria de ações da CBS é composta apenas por ações CSNA3 segregadas entre os planos de benefício e o PGA.

A tabela abaixo demonstra a quantidade de ações e o valor de cada plano em 31 de dezembro:

AÇÕES CSNA3

	2020			2019		
	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$ Mil)	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$ Mil)
Pl. 35% MS	1.870.652	R\$ 31,85	59.580	1.870.652	R\$ 14,11	26.395
Pl. Misto	1.433.334	R\$ 31,85	45.651	-	R\$ 14,11	-
Pl. CBSPREV	573.333	R\$ 31,85	18.261	-	R\$ 14,11	-
PGA	573.333	R\$ 31,85	18.261	-	R\$ 14,11	-
Total	4.450.652	R\$ 31,85	141.753	1.870.652	R\$ 14,11	26.395

O aumento da quantidade de ações CSNA3 em 2020 se deve a uma oportunidade de mercado, do qual fez com que, em março de 2020, o PGA, o Plano Milênio e o Plano CBSPREV comprassem mais títulos.

Demonstramos abaixo, os valores da operação:

Compra de Ações CSNA3

Carteira Própria

Planos	Quantidade	Valor Unit.	Valor	Data da Compra	Data da Liquidação
Plano Misto	805.556	R\$ 6,74	R\$ 5.432 mil	12/03/2020	16/03/2020
PGA	322.222	R\$ 6,74	R\$ 2.173 mil	12/03/2020	16/03/2020
Plano CBSPREV	322.222	R\$ 6,74	R\$ 2.173 mil	12/03/2020	16/03/2020
Plano Misto	627.778	R\$ 7,23	R\$ 4.539 mil	13/03/2020	17/03/2020
PGA	251.111	R\$ 7,23	R\$ 1.816 mil	13/03/2020	17/03/2020
Plano CBSPREV	251.111	R\$ 7,23	R\$ 1.816 mil	13/03/2020	17/03/2020
TOTAL	2.580.000		R\$ 17.949 mil		

2.3.3 Fundos de Investimento

É uma aplicação financeira que reúne recursos de uma variada cesta de ativos, em diferentes mercados. A carteira é composta por Títulos Públicos, Títulos de Renda Fixa de empresas privadas, Ações, entre outros.

O investimento da CBS é composto por aplicações em quotas de Fundos de Investimentos Exclusivos. Os títulos que compõem as carteiras desses Fundos de Investimentos estão classificados como “títulos para negociação”, que são avaliados a valor de mercado, e “títulos mantidos até o vencimento”, que são avaliados ao custo corrigido. Para esses investimentos são observadas as composições das carteiras dos mesmos, de forma que estejam de acordo com os limites previstos na política de investimentos aprovada pela entidade.

Os títulos estão classificados de acordo com disposto nos artigos do Capítulo III da Resolução CNPC n.º 29, de 13 de abril de 2018:

- **Títulos mantidos até o vencimento:** Esta classificação refere-se a títulos e valores mobiliários para os quais haja intenção e capacidade financeira da entidade em mantê-los em carteira até os vencimentos, em virtude da necessidade de utilização com base nas avaliações atuariais, avaliados pelos custos de aquisição e acréscidos dos rendimentos.
- **Títulos para negociação:** Refere-se a títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição, avaliados a valor de mercado.

A gestão da carteira dos fundos exclusivos é efetuada pela própria entidade, tendo o Banco Bradesco S.A. como custodiante e o Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA como administrador.

a) Renda Fixa

Fundo de Investimento Renda Fixa Previdenciário 35 – Fundo Exclusivo

Títulos mantidos até o vencimento

(R\$ Mil)

Ativo	Venc.	Quant.	Vir de papel na curva	Valor a mercado	Aquisição			Valor a taxa do Passivo	Var. curva x tx. do passivo
					Emissão	Taxa	Valor		
NTN - Série B	15/08/2022	980	3.533	3.747	13/10/2011	3,9172	2.601	3.508	(25)
NTN - Série B	15/08/2022	3.900	13.953	14.912	13/10/2011	4,4295	10.121	13.960	7
NTN - Série B	15/08/2024	2.528	8.766	10.158	15/10/2003	6,2917	4.178	9.290	524
NTN - Série B	15/08/2024	1.261	4.287	5.067	15/10/2003	6,9426	1.976	4.634	347
NTN - Série B	15/08/2024	738	2.510	2.965	15/10/2003	6,9291	1.206	2.712	202
NTN - Série B	15/08/2024	1.785	6.071	7.172	15/10/2003	6,9291	2.916	6.559	488
NTN - Série B	15/08/2030	9.761	33.367	42.875	10/02/2010	6,3498	19.844	38.226	4.859
NTN - Série B	15/08/2030	17.421	67.403	76.521	10/02/2010	4,5700	44.984	68.223	820
NTN - Série B	15/05/2035	1.272	4.108	5.749	07/03/2006	6,7326	1.952	5.110	1.002
NTN - Série B	15/08/2040	3.000	11.360	13.916	10/02/2010	5,2990	7.076	12.604	1.244
NTN - Série B	15/08/2040	10.000	43.116	46.386	10/02/2010	4,1821	28.095	42.014	(1.102)
NTN - Série B	15/05/2045	411	1.352	1.900	15/08/2004	6,4016	721	1.747	395
NTN - Série B	15/05/2045	2.112	6.947	9.762	15/08/2004	6,4016	3.705	8.977	2.030
NTN - Série B	15/05/2045	1.261	4.149	5.829	15/08/2004	6,3984	2.229	5.360	1.211
NTN - Série B	15/08/2050	3.200	14.804	15.398	10/02/2010	4,0510	10.052	14.042	(762)
Total		59.630	225.726	262.357			141.656	236.966	11.240

Títulos para negociação

(R\$ Mil)

Ativo	Venc.	Quant.	Valor a mercado
Debêntures-Vale	08/07/2050	6.186	296
Compromissada-LFT-O	04/01/2021	7.763	83.254
Compromissada-LTN-O	04/01/2021	1.722	1.699
Valor a pagar			(17)
Total		15.671	85.232

(R\$ Mil)

Títulos mantidos até o vencimento	225.726
Títulos para negociação	85.232
Total do Fundo	310.958

Fundo de Investimento Renda Fixa Previdenciário Suplementação – Fundo Exclusivo

Títulos mantidos até o vencimento

(R\$ Mil)

Ativo	Venc.	Quant.	Vir de papel na curva	Valor a mercado	Aquisição			Valor a taxa do Passivo	Var. curva x tx. do passivo
					Emissão	Taxa	Valor		
NTN - Série B	15/08/2022	8.520	30.714	32.578	13/10/2011	3,9172	22.615	30.586	(128)
NTN - Série B	15/08/2022	15.900	56.888	60.796	13/10/2011	4,4295	41.261	57.080	192
NTN - Série B	15/08/2022	6.250	21.998	23.898	13/10/2011	5,5517	15.050	22.437	439
NTN - Série B	15/08/2022	6.750	23.728	25.810	13/10/2011	5,6395	16.231	24.232	504
NTN - Série B	15/05/2023	13.100	44.484	50.603	15/01/2014	6,7425	29.942	46.925	2.441
NTN - Série B	15/05/2023	7.850	26.960	30.323	15/01/2014	6,1985	20.037	28.119	1.159
NTN - Série B	15/08/2024	13.615	47.209	54.708	15/10/2003	6,2917	22.501	50.344	3.135
NTN - Série B	15/08/2024	14.283	48.651	57.392	15/10/2003	6,8800	23.001	52.814	4.163
NTN - Série B	15/08/2024	13.588	46.215	54.599	15/10/2003	6,9291	22.199	50.244	4.029
NTN - Série B	15/08/2024	13.588	46.410	54.599	15/10/2003	6,7900	22.939	50.244	3.834
NTN - Série B	15/08/2030	8.000	27.666	35.140	10/02/2010	6,1800	16.273	31.780	4.114
NTN - Série B	15/08/2030	45.462	155.406	199.690	10/02/2010	6,3498	92.421	180.597	25.191
NTN - Série B	15/08/2030	18.121	70.112	79.596	10/02/2010	4,5700	46.792	71.986	1.874
NTN - Série B	15/08/2030	10.200	33.605	44.803	10/02/2010	6,8938	22.808	40.519	6.914
NTN - Série B	15/08/2030	3.250	11.616	14.276	10/02/2010	5,7011	7.841	12.911	1.295
NTN - Série B	15/05/2035	14.626	47.165	66.107	07/03/2006	6,7495	22.931	59.913	12.748
NTN - Série B	15/05/2035	10.000	33.778	45.198	07/03/2006	6,2379	18.950	40.963	7.185
NTN - Série B	15/05/2035	3.000	10.115	13.559	07/03/2006	6,2579	5.671	12.289	2.174
NTN - Série B	15/05/2035	2.000	6.743	9.040	07/03/2006	6,2579	3.781	8.193	1.450
NTN - Série B	15/05/2035	6.168	21.494	27.878	07/03/2006	5,8989	16.004	25.266	3.772
NTN - Série B	15/08/2040	15.000	54.792	69.578	10/02/2010	5,6196	32.865	64.536	9.744
NTN - Série B	15/08/2040	7.000	26.506	32.470	10/02/2010	5,2990	16.511	30.117	3.611
NTN - Série B	15/08/2040	30.000	129.347	139.157	10/02/2010	4,1821	84.286	129.072	(275)
NTN - Série B	15/08/2040	13.712	55.813	63.604	10/02/2010	4,6700	36.362	58.995	3.182
NTN - Série B	15/05/2045	3.588	11.801	16.584	15/08/2004	6,4016	6.296	15.674	3.873
NTN - Série B	15/05/2045	13.588	44.711	62.806	15/08/2004	6,3982	24.030	59.357	14.646
NTN - Série B	15/05/2045	20.000	67.162	92.444	15/08/2004	6,2300	37.525	87.367	20.205
NTN - Série B	15/08/2050	14.619	53.761	70.347	10/02/2010	5,6400	32.129	66.112	12.351
NTN - Série B	15/08/2050	10.000	45.021	48.120	10/02/2010	4,2296	28.841	45.224	203
NTN - Série B	15/08/2050	6.000	27.126	28.872	10/02/2010	4,2020	17.648	27.134	8
NTN - Série B	15/08/2050	16.000	74.022	76.992	10/02/2010	4,0510	50.259	72.358	(1.664)
Total		383.778	1.401.019	1.681.567			856.000	1.553.388	152.369

Títulos para negociação

(R\$ Mil)

Ativo	Venc.	Quant.	Valor a mercado
Debêntures – Vale	08/07/2050	33.320	1.593
Debêntures – CSN	26/12/2023	175.000	147.388
DPGE – FIBRA	07/04/2022	19.000	19.412
Compromissada – LFT-O	04/01/2021	29.430	315.634
Compromissada – NTN-O	04/01/2021	6.528	6.442
Valor a pagar			(35)
Total		263.278	490.434

Valor (R\$ Mil)

Títulos mantidos até o vencimento	1.401.019
Títulos para negociação	490.434
Total do Fundo	1.891.453

Fundo de Investimento CBS DI Renda Fixa – Fundo Exclusivo

Títulos para negociação			(R\$ Mil)
Ativo	Venc.	Quant.	Valor a mercado
Compromissada – LFT-O	04/01/2021	2.966	31.801
Compromissada – NTN-O	04/01/2021	997	984
Valores a pagar			(3)
Total			32.782

Plano	Quant. De Cotas	Valor da Cota	Valor (R\$ Mil)
Namisa	11.781.355,40923	1,7810501	20.983
Misto	6.624.690,71583	1,7810501	11.799
Total	18.406.046,12506	1,7810501	32.782

b) Multimercado

Fundo de Investimento Multimercado Previdenciário Milênio AC – Fundo Exclusivo

Títulos mantidos até o vencimento								(R\$ Mil)	
Ativo	Venc.	Quant.	Vlr de papel na curva	Valor a mercado	Aquisição			Valor a taxa do Passivo	Var. curva x tx. do passivo
					Emissão	Taxa	Valor		
NTN - Série B	15/08/2030	24.348	92.930	106.948	10/02/2010	4,7623	80.613	96.722	3.792
NTN - Série B	15/05/2035	1.950	7.463	8.814	07/03/2006	4,9022	5.060	7.988	525
NTN - Série B	15/08/2040	32.881	129.969	152.521	10/02/2010	4,9230	87.525	141.467	11.498
NTN - Série B	15/05/2045	19.716	77.610	91.131	15/08/2004	4,9739	51.658	86.127	8.517
NTN - Série B	15/08/2050	14.537	57.624	69.952	10/02/2010	5,0990	54.998	65.742	8.118
Total		93.432	365.596	429.366			279.854	398.046	32.450

Títulos para negociação			(R\$ Mil)	
Ativo	Cotação	Quant.	Valor	
AÇÃO ABEV3 - AMBEV ON	R\$ 15,65	64.041	1.002	
AÇÃO ANIM3 - ANIM ON	R\$ 36,00	6.423	231	
AÇÃO B3SA3 - B3 ON NM	R\$ 61,98	102.077	6.327	
AÇÃO BBSE3 - BRASIL SEGURIDADE ON	R\$ 29,63	66.608	1.974	
AÇÃO BOVA11 - ISHARES BOVA	R\$ 114,65	527.026	60.424	
AÇÃO CMIG4 - CEMIGPN N1	R\$ 14,56	21.153	308	
AÇÃO CSAN3 - COSAN ON NM	R\$ 75,73	4.887	370	
AÇÃO GGBR4 - GERDAUPN N1	R\$ 24,45	135.451	3.312	
AÇÃO HGTX3 - CIA HERINGON N1	R\$ 17,17	10.473	180	
AÇÃO ITUB4 - ITAU UNIBANCO PN N1	R\$ 31,63	114.489	3.621	
AÇÃO MILS3 - MILLS ESTR E SERV ENG	R\$ 6,15	29.534	182	
AÇÃO MYPK3 - IOCHP-MAXIONON N1	R\$ 15,50	43.079	668	
AÇÃO PETR4 - PETROBRASPON	R\$ 28,34	201.728	5.717	
AÇÃO RAIL3 - RUMO SA ON	R\$ 19,24	40.206	773	
AÇÃO RLOG3 - RLOG - COSAN LOGISTICA SA	R\$ 18,51	1.221	23	
AÇÃO SEER3 - SEER ON	R\$ 15,62	3.002	47	
AÇÃO USIM5 - USIMINAS PNA N1	R\$ 14,61	61.442	898	
AÇÃO VALE3 - VALE R DOCEON N1	R\$ 87,45	104.752	9.160	
Valores a receber - JCP e Dividendos			34	
Sub-Total Valor de Mercado - Renda Variável		1.537.592	95.251	

Ativo	Venc.	Quant.	Valor
NTN - Série B	15/05/2021	13.800	48.918
NTN - Série B	15/08/2022	9.775	37.376
NTN - Série B	15/05/2023	20.850	80.540
NTN - Série B	15/08/2024	68.652	275.856
NTN - Série B	15/08/2026	27.400	113.999
Letra do Tesouro Nacional	01/07/2023	50.400	44.715
Debêntures - Vale	08/07/2050	6.659	318
Debêntures - CSN	26/12/2023	130.000	109.488
DPGE - FIBRA	07/04/2022	8.000	8.173
Compromissada – LFT-O	04/01/2021	39.747	426.282
Compromissada – LTN-O	04/01/2021	4.364	4.306
Valor a pagar			(30)
Sub-Total Valor de Mercado - Renda Fixa		379.647	1.149.941

Total dos títulos para negociação	1.917.239	1.245.192
--	------------------	------------------

	Valor (R\$ Mil)
Títulos mantidos até o vencimento	365.596
Títulos para negociação	1.245.192
Total do Fundo	1.610.788

Fundo de Investimento Multimercado Previdenciário Milênio BC II – Fundo Exclusivo

Títulos mantidos até o vencimento								(R\$ Mil)	
Ativo	Venc.	Quant.	Vlr de papel na curva	Valor a mercado	Aquisição			Valor a taxa do Passivo	Var. curva x tx. do passivo
					Emissão	Taxa	Valor		
NTN - Série B	15/08/2022	4.225	14.730	16.155	13/10/2011	6,2099	10.697	15.167	437
NTN - Série B	15/08/2024	3.018	10.485	12.127	15/10/2003	6,2286	7.616	11.160	675
NTN - Série B	15/08/2024	1.174	4.079	4.717	15/10/2003	6,2286	2.962	4.341	262
NTN - Série B	15/08/2024	2.979	10.349	11.970	15/10/2003	6,2286	7.517	11.015	666
NTN - Série B	15/08/2024	1.234	4.287	4.958	15/10/2003	6,2286	3.114	4.563	276
NTN - Série B	15/08/2024	1.509	5.242	6.063	15/10/2003	6,2286	3.808	5.580	338
NTN - Série B	15/08/2024	1.509	5.242	6.063	15/10/2003	6,2286	3.808	5.580	338
NTN - Série B	15/08/2024	587	2.039	2.359	15/10/2003	6,2286	1.481	2.171	132
NTN - Série B	15/08/2024	1.176	4.086	4.725	15/10/2003	6,2286	2.967	4.349	263
NTN - Série B	15/08/2024	1.174	4.079	4.717	15/10/2003	6,2286	2.962	4.341	262
NTN - Série B	15/08/2024	2.997	10.412	12.042	15/10/2003	6,2286	7.563	11.082	670
NTN - Série B	15/08/2026	6.400	23.053	26.627	20/01/2016	5,3470	20.032	24.291	1.238
NTN - Série B	15/08/2030	604	2.081	2.653	10/02/2010	6,2357	1.515	2.399	318
NTN - Série B	15/08/2030	2.414	8.317	10.603	10/02/2010	6,2357	6.054	9.590	1.273
NTN - Série B	15/08/2030	3.312	11.410	14.548	10/02/2010	6,2357	8.306	13.157	1.747
NTN - Série B	15/08/2030	4.195	14.452	18.426	10/02/2010	6,2357	10.520	16.665	2.213
NTN - Série B	15/05/2035	302	1.020	1.365	07/03/2006	6,2434	743	1.237	217
NTN - Série B	15/05/2035	1.207	4.075	5.455	07/03/2006	6,2434	2.970	4.944	869
NTN - Série B	15/05/2035	592	1.999	2.676	07/03/2006	6,2434	1.457	2.425	426
NTN - Série B	15/05/2035	1.264	4.267	5.713	07/03/2006	6,2434	3.110	5.178	911
NTN - Série B	15/05/2035	22.364	77.934	101.081	07/03/2006	5,8989	58.028	91.610	13.676
NTN - Série B	15/05/2035	12.000	41.988	54.238	07/03/2006	5,8550	32.252	49.156	7.168
NTN - Série B	15/05/2035	8.100	25.835	36.611	07/03/2006	6,8719	20.190	33.180	7.345
NTN - Série B	15/05/2035	3.300	11.525	14.915	07/03/2006	5,8754	9.902	13.518	1.993
NTN - Série B	15/08/2040	1.528	5.209	7.088	10/02/2010	6,2495	3.801	6.574	1.365
NTN - Série B	15/08/2040	15.279	52.088	70.873	10/02/2010	6,2495	38.011	65.736	13.648
NTN - Série B	15/08/2040	6.000	21.389	27.831	10/02/2010	5,8397	16.420	25.814	4.425
NTN - Série B	15/05/2045	587	1.965	2.713	15/08/2004	6,2550	1.435	2.564	599
NTN - Série B	15/05/2045	1.174	3.930	5.426	15/08/2004	6,2550	2.870	5.128	1.198
NTN - Série B	15/05/2045	1.174	3.930	5.426	15/08/2004	6,2550	2.870	5.128	1.198

Títulos mantidos até o vencimento

(R\$ Mil)

Ativo	Venc.	Quant.	Vlr de papel na curva	Valor a mercado	Aquisição			Valor a taxa do Passivo	Var. curva x tx. do passivo
					Emissão	Taxa	Valor		
NTN - Série B	15/05/2045	3.018	10.104	13.950	15/08/2004	6,2550	7.379	13.184	3.080
NTN - Série B	15/05/2045	6.036	20.208	27.900	15/08/2004	6,2550	14.758	26.367	6.159
NTN - Série B	15/05/2045	3.018	10.104	13.950	15/08/2004	6,2550	7.379	13.184	3.080
NTN - Série B	15/08/2050	3.380	11.450	16.265	10/02/2010	6,2599	8.368	15.286	3.836
NTN - Série B	15/08/2050	9.386	31.797	45.165	10/02/2010	6,2599	23.236	42.447	10.650
NTN - Série B	15/08/2050	4.527	15.336	21.784	10/02/2010	6,2599	11.207	20.473	5.137
NTN - Série B	15/08/2050	13.581	46.008	65.352	10/02/2010	6,2599	33.622	61.418	15.410
NTN - Série B	15/08/2050	694	2.351	3.340	10/02/2010	6,2599	1.718	3.139	788
NTN - Série B	15/08/2050	4.039	13.683	19.436	10/02/2010	6,2599	9.999	18.266	4.583
NTN - Série B	15/08/2050	9.715	32.911	46.749	10/02/2010	6,2599	24.051	43.935	11.024
NTN - Série B	15/08/2050	573	1.941	2.757	10/02/2010	6,2599	1.419	2.591	650
NTN - Série B	15/08/2050	905	3.066	4.355	10/02/2010	6,2599	2.240	4.093	1.027
NTN - Série B	15/08/2050	15.200	53.622	73.142	10/02/2010	5,9500	39.883	68.740	15.118
NTN - Série B	15/08/2050	18.000	64.947	86.616	10/02/2010	5,7811	49.828	81.403	16.456
NTN - Série B	15/08/2050	2.643	10.477	12.718	10/02/2010	5,0990	9.999	11.953	1.476
NTN - Série B	15/05/2055	11.500	35.845	55.973	14/01/2015	6,7572	30.118	52.315	16.470
NTN - Série B	15/05/2055	3.450	11.852	16.792	14/01/2015	6,0412	9.925	15.695	3.843
NTN - Série B	15/05/2055	3.200	11.434	15.575	14/01/2015	5,7639	9.814	14.557	3.123
Total		226.243	778.633	1.041.983			589.924	966.689	188.056

Títulos para negociação

(R\$ Mil)

Ativo	Cotação	Quant.	Valor
AÇÃO ITUB4 - ITAU UNIBANCO PN N1	R\$ 31,63	49.486	1.565
AÇÃO PETR4 - PETROBRASPN	R\$ 28,34	87.197	2.471
AÇÃO VALE3 - VALE R DOCEON N1	R\$ 87,45	30.279	2.648
Valores a receber - JCP e Dividendos			4
Sub-Total Valor de Mercado - Renda Variável		166.962	6.688

Ativo	Venc.	Quant.	Valor
Debêntures - Vale	08/07/2050	2.879	138
Debêntures - CSN	26/12/2023	61.000	51.375
Compromissada - LFT-O	04/01/2021	12.264	131.523
Compromissada - NTN-O	04/01/2021	2.720	2.684
Valor a pagar			(19)
Sub-Total Valor de Mercado - Renda Fixa		78.863	185.701

Total dos títulos para negociação	245.825	192.389
--	----------------	----------------

Valor (R\$ Mil)

Títulos mantidos até o vencimento	778.633
Títulos para negociação	192.389
Total do Fundo	971.022

CBS ADM Fundo de Investimento Multimercado Previdenciário – (PGA)

Títulos para negociação			(R\$ Mil)
Ativo	Venc.	Quant.	Valor a mercado
NTN - Série B	15/08/2050	500	2.406
NTN - Série B	15/08/2050	2.500	12.030
NTN - Série B	15/08/2022	3.500	13.383
NTN - Série B	15/08/2030	2.400	10.542
NTN - Série B	15/08/2022	2.400	9.177
NTN - Série B	15/05/2035	1.033	4.669
Letra Financeira do Tesouro	01/09/2021	3.000	32.260
Debêntures - CSN	26/12/2023	8.000	6.738
DPGE - FIBRA	07/04/2022	1.000	1.021
Compromissada – LFT-O	04/01/2021	3.474	37.255
Compromissada – LTN-O	04/01/2021	1.168	1.152
Valor Líquido a Pagar			(3)
Total do Fundo		28.975	130.630

Fundo de Investimento Multimercado Investprev

Títulos para negociação				(R\$ Mil)
Ativo	Cotação	Quant.	Valor	
AÇÃO BOVA11 - ISHARES BOVA	R\$ 114,65	88.194	10.111	
Sub-Total Valor de Mercado - Renda Variável		88.194	10.111	
Ativo	Venc.	Quant.	Valor	
Notas do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2024	2.800	11.251	
Notas do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2026	1.900	7.905	
Notas do Tesouro Nacional - Série B	15/05/2035	1.292	5.840	
Notas do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2040	1.290	5.984	
Notas do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2050	1.320	5.232	
Letra do Tesouro Nacional	01/07/2023	5.600	4.968	
Debêntures - CSN	26/12/2023	6.000	5.053	
DPGE - FIBRA	07/04/2022	1.000	1.022	
Compromissada – LFT-O	04/01/2021	5.183	55.587	
Compromissada – LTN-O	04/01/2021	2.965	2.926	
Valor a pagar			(7)	
Sub-Total Valor de Mercado - Renda Fixa		29.350	105.761	
Total do Fundo		117.544	115.872	

2.3.4 Investimento Imobiliário

São registrados ao custo de aquisição ou construção, ajustados por meio de reavaliações a valor de mercado. Essas reavaliações são efetuadas anualmente e devido a isso, conforme item 22 da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, o registro da depreciação é dispensado.

Também é registrado neste segmento os aluguéis a receber e a provisão para perdas prováveis na realização dos ativos imobiliários (Valores a Receber), do qual é constituída com base no valor vencido, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto no item 11, Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

Os investimentos imobiliários são segregados entre os planos de benefícios.

Em 31 de dezembro a posição por plano é:

Valor (R\$ Mil)	CONSOLIDADO		PLANO 35%		PLANO SUPL.		PLANO MISTO	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
ALUGUÉIS E RENDA	288.879	279.756	24.003	23.370	110.619	107.706	154.257	148.680
Terrenos	96.739	91.435	7.823	7.447	36.053	34.318	52.863	49.670
Construções	187.311	183.963	15.762	15.533	72.641	71.589	98.908	96.841
Instalações	70	140	8	14	35	64	27	62
A Receber	34.247	23.860	3.074	2.152	14.165	9.915	17.008	11.793
Provisões	(29.488)	(19.642)	(2.664)	(1.776)	(12.275)	(8.180)	(14.549)	(9.686)
TOTAL	288.879	279.756	24.003	23.370	110.619	107.706	154.257	148.680

Em cumprimento à Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018 e Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a CBS efetuou a reavaliação dos investimentos imobiliários em outubro de 2020 pela CBRE Consultoria do Brasil Ltda. (CNPJ 51.718.575/0001-85) contabilizando o respectivo resultado desta reavaliação no mês de dezembro do mesmo ano.

O resultado da avaliação foi positivo em R\$ 8.652 mil conforme o quadro:

IMÓVEL	EMPREENDIMENTO	31/12/19 (R\$ mil)	Valor do Laudo (R\$ mil)	Resultado da Avaliação	Vida útil (anos)
Sider Shopping	Shopping Center	155.100	155.300	200	38
CBS A	Hotel e Lojas	19.620	20.140	520	48
Vila Business Hotel	Hotel	14.920	15.315	395	48
Lojas	Lojas	4.700	4.825	125	48
CBS B	Lojas e Salas Comerciais	12.060	12.160	100	43
CBS C	Loja	7.330	8.210	880	38
Santa Cecília	Lojas e Salas Comerciais	29.240	31.850	2.610	38
Milênio	Lojas e Salas Comerciais	15.920	17.280	1.360	38
Cicuta I	Escritórios	12.000	12.790	790	28
Cicuta II	Escritórios	2.750	3.020	270	28
Meet São Paulo	Escritórios	20.750	22.700	1.950	57
Imóvel Juiz de Fora	Residencial	206	200	(6)	28
Imóvel Vassouras	Residencial	422	400	(22)	28
TOTAL		275.398	284.050	8.652	

2.3.5 Empréstimos e Financiamentos

Empréstimos: Operações de empréstimos a participantes, concedidos pelo valor principal, acrescidos dos encargos contratuais. As taxas de juros brutas contemplam a taxa de administração e o seguro prestamista para constituição do Fundo de Quitação por Morte – FQM. Adicionalmente, é cobrado e descontado do valor do principal o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme legislação em vigor. O registro contábil é feito pelo custo amortizado e as operações estão sujeitas à provisão para créditos de liquidação duvidosa. Na hipótese de haver o falecimento do participante mutuário, o plano de benefícios detentor do crédito é ressarcido integralmente pelo FQM.

Os empréstimos foram concedidos à Taxa Média Swap (pré x DI), publicada pela BM&F, com o acréscimo de 3% a.a. até 31 de maio de 2006 e, a partir de 1º de junho de 2006, acréscimo de 6% a.a. e atualmente, o acréscimo é de 8% a.a.

Os Financiamentos Imobiliários têm como garantia a hipoteca do imóvel. Estes valores estão contabilizados considerando o período de inadimplência, sendo que os que alcançaram prazo superior a 360 dias têm todo o valor provisionado.

Os quadros a seguir demonstra a posição da carteira de Empréstimos e dos Financiamentos Imobiliários da CBS em 31 de dezembro:

Valor (R\$ Mil)	CONSOLIDADO		PL. 35%		PL. SUPL.		PL. MISTO		PL. CBSPREV	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
EMPRÉSTIMOS	149.674	145.914	7.260	7.949	25.645	27.219	108.305	105.417	8.464	5.329
PRINCIPAL	148.802	145.259	7.260	7.949	25.653	27.226	107.469	104.783	8.420	5.301
VALORES A RECBER	5.715	4.682	32	30	333	252	5.254	4.357	96	43
PROVISÃO P/ PERDAS	(4.843)	(4.027)	(32)	(30)	(341)	(259)	(4.418)	(3.723)	(52)	(15)
(-) Empréstimos	(6.309)	(5.061)	(32)	(30)	(341)	(259)	(5.806)	(4.730)	(130)	(42)
Garantias	1.466	1.034	-	-	-	-	1.388	1.007	78	27

Valor (R\$ Mil)	CONSOLIDADO		PL. 35%		PL. SUPL.		PL. MISTO	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
FINANCIAMENTOS IMOBILIARIOS	4.033	3.460	-	-	1.901	1.640	2.132	1.820
PRINCIPAL	5.811	5.041	404	404	1.901	1.640	3.506	2.997
VALORES A RECBER	3.739	2.725	-	-	2.884	2.065	855	660
PROVISÃO PARA PERDAS	(5.517)	(4.306)	(404)	(404)	(2.884)	(2.065)	(2.229)	(1.837)

2.3.6 Depósitos Judiciais e Recursais

Estão registrados os depósitos realizados em juízo relativos aos Processos Contingenciais de Investimentos.

Em 31 de dezembro, os depósitos estavam com a seguinte posição (R\$ mil):

2020				
Objeto do Processo	PI.35% MS	PI.Supl.MS	PI.Misto	Consolidado
Cobrança	1	3	3	7
Conjuntos Habitacionais	5	21	25	51
Indenizatória - Imóveis	27	125	149	301
Locação	9	42	49	100
Tributário	13	59	71	143
Empréstimos	-	-	2	2
Financ. Imobiliários	-	-	2	2
Trabalhista/Imobiliário	21	98	116	235
Depósitos Judiciais Recursais	76	348	417	841

2019				
Objeto do Processo	PI.35% MS	PI.Supl.MS	PI.Misto	Consolidado
Cobrança	-	-	1	1
Conjuntos Habitacionais	5	21	25	51
Indenizatória - Imóveis	27	125	149	301
Locação	9	44	50	103
Tributário	13	59	70	142
Empréstimos	-	-	4	4
Financ. Imobiliários	-	-	2	2
Trabalhista/Imobiliário	26	119	141	286
Depósitos Judiciais Recursais	80	368	442	890

2.4 Exigíveis

2.4.1 Operacional

Corresponde às obrigações decorrentes de direitos a benefícios dos participantes, salários e direitos dos empregados da entidade, prestação de serviços por terceiros, obrigações fiscais, investimentos, operações com participantes e recebimento de receitas antecipadas.

2.4.1.1 Gestão Previdencial

O Exigível Operacional da Gestão Previdencial em 31 de dezembro está composto em:

GESTÃO PREVIDENCIAL		Valor (R\$ Mil)	
		2020	2019
PLANO 35% MS	Benefícios a Pagar (I)	101	52
	Outras Exigibilidades (II)	381	791
	Total	482	843
PLANO SUPL MS	Benefícios a Pagar (I)	69	35
	Outras Exigibilidades (II)	2.190	3.423
	Total	2.259	3.458
PLANO MISTO	Benefícios a Pagar (I)	35	88
	Outras Exigibilidades (II)	2.549	2.442
	Total	2.584	2.530
PLANO NAMISA	Benefícios a Pagar (I)	1	1
	Outras Exigibilidades (II)	42	21
	Total	43	22
PLANO CBSPREV	Benefícios a Pagar (I)	14	89
	Outras Exigibilidades (II)	459	275
	Total	473	364
BALANCETE AUXILIAR	Benefícios a Pagar (I)	-	-
	Outras Exigibilidades (II)	(132)	(169)
	Total	(132)	(169)
CONSOLIDADO	Benefícios a Pagar (I)	220	265
	Outras Exigibilidades (II)	5.489	6.783
	Total da Gestão Previdencial	5.709	7.048

(I) **Benefícios a Pagar:** valor de R\$ 220 (R\$ 265 em 2019), refere-se aos benefícios a serem pagos a participantes e a ex-participantes;

(II) **Outras Exigibilidades:** Os R\$ 5.621 (R\$ 7.048 em 2019) referem-se às retenções da folha de benefícios a serem repassadas à RFB (imposto de renda: R\$ 3.551), ao patrocinador (convênios: R\$ 473), aos pensionistas alimentícias (R\$ 182) e a seguradora (seguro de vida em grupo: R\$ 1.283); e o valor de R\$ 132 (R\$ 169 em 2019) refere-se à Taxa de Carregamento de dezembro a serem repassadas ao PGA.

2.4.1.2 Gestão Administrativa

O Exigível Operacional da Gestão administrativa em 31 de dezembro está composto em:

Valor (R\$ Mil)	PGA	
	2020	2019
GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.444	3.365
Contas a Pagar (I)	3.411	2.473
Retenções a Recolher (II)	132	143
Tributos a Recolher (III)	900	729
Outras Exigibilidades (IV)	1	20

- (I) **Contas a Pagar:** Os R\$ 3.411 (R\$ 2.473 em 2019) trata-se do somatório do valor de R\$ 1 dos valores a pagar de diárias de viagens, R\$ 1.560 da provisão da despesa com o pagamento do Bônus por Resultados aos funcionários referente a 2020 e do valor de R\$ 1.850 dos valores a pagar aos fornecedores de bens e serviços.
- (II) **Retenções a Recolher:** Trata-se dos tributos retidos sobre a folha de pagamento e sobre os serviços prestados por fornecedores.
- (III) **Tributos a Recolher:** Valores a pagar referente as despesas patronais de INSS e FGTS.
- (IV) **Outras Exigibilidades:** Valores a repassar a seguradora referente aos seguros de vida dos colaboradores descontado na folha de pagamento de dezembro de 2020.

2.4.1.3 Investimentos

O Exigível Operacional dos Investimentos em 31 de dezembro está composto em:

Ano de 2020	Valor (R\$ Mil)							
	PI.35%	PI.Supl	Misto	Namisa	CBSPREV	PGA	Auxiliar	Consolidado
INVESTIMENTOS	204	1.782	6.901	13	45	6	(6.727)	2.224
Investimentos Imobiliários (I)	204	914	1.079	-	-	-	-	2.197
Empréstimos e Financiamentos (II)	-	3	14	-	4	-	-	21
Relacionados com o Disponível (III)	-	-	-	-	-	6	-	6
Outras Exigibilidades (IV)	-	865	5.808	13	41	-	(6.727)	-

Ano de 2019	Valor (R\$ Mil)							
	PI.35%	PI.Supl	Misto	Namisa	CBSPREV	PGA	Auxiliar	Consolidado
INVESTIMENTOS	202	1.187	4.782	6	33	91	(4.785)	1.516
Investimentos Imobiliários (I)	133	590	679	-	-	-	-	1.402
Empréstimos e Financiamentos (II)	1	4	15	-	2	-	-	22
Relacionados com o Disponível (III)	-	-	-	1	-	91	-	92
Outras Exigibilidades (IV)	68	593	4.088	5	31	-	(4.785)	-

(I) **Investimentos Imobiliários:** Valores a pagar aos fornecedores correspondentes aos serviços prestados nos imóveis da carteira de investimento imobiliário.

(II) **Empréstimos e Financiamentos:** Valores de IOF retidos na concessão dos empréstimos aos participantes.

(III) **Relacionados com o Disponível:** Valor correspondente ao saldo devedor de uma das contas correntes.

(IV) **Outras Exigibilidades:** refere-se aos valores a receber e a pagar entre os planos de benefícios e o PGA.

2.4.2 Contingencial

Registram as ações contra a entidade nas áreas administrativa, trabalhista, previdencial e fiscal, que serão objeto de decisão futura e poderão ter ou não impacto na situação econômico-financeira da entidade.

Essas ações são classificadas de acordo com a sua natureza entre gestão previdencial, administrativa e de investimentos.

De acordo com o CPC 25 (R1), a entidade avalia e classifica estas ações de acordo com a probabilidade de perda em:

- **Perda Provável** - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a de não ocorrer.
- **Perda Possível** - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, porém maior que remota.
- **Perda Remota** - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é pequena.

Em 31 de dezembro de 2020, a Entidade possuía 594 processos classificados conforme o risco de perda.

Quantidade de Processos		
Faixa de Risco	2020	2019
Remota	508	536
Possível	42	36
Provável	44	54
TOTAL	594	626

Os 42 processos classificados com o risco "Possível" podem ser distribuídos:

- **Gestão**

Quantidade de Processos		
Gestão	2020	2019
Previdencial	16	14
Administrativo	1	-
Investimentos	25	22
TOTAL	42	36

- **Objeto**

Quantidade de Processos		
Objeto	2020	2019
Alteração de Plano	6	3
Benefício	2	2
Empréstimo	1	-
Expurgos inflacionários	7	7
Indenizatória/Imóveis	2	2
Locação	3	3
Reflexo de verba trabalhista	1	2
Trabalhista CBS	1	-
Trabalhista/Imóveis	3	3
Tributário - Imóveis vendidos	16	14
TOTAL	42	36

Quantidade de Processos		
Objeto	2020	2019
Cível	22	19
Trabalhista	4	3
Fiscal	16	14
TOTAL	42	36

A CBS possui 44 processos identificados com risco processual "Provável", ou seja, aqueles que a CBS entende que provavelmente gerarão desembolsos futuros. Estas provisões foram constituídas conforme a regra contida na "POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PROVISIONAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS – NGCB 24.400", totalizando R\$ 5.740 mil, atualizados até 31/12/2020 (R\$ 5.296 mil em 2019). Estes processos estão distribuídos por Gestão (Administrativa, Investimento e Previdencial) conforme quadro a seguir.

Gestão	Valores Originais	R\$(Mil) Valores Atualizados	Qtde de Processos	
			2020	2019
Previdencial	1.975	5.726	41	50
Administrativo	-	-	-	-
Investimentos	7	14	3	4
Total	1.982	5.740	44	54

Estes processos também são classificados por objeto da ação, conforme abaixo:

Objeto	Valores Originais	R\$ (Mil) Valores Atualizados	Qtde de Processos	
			2020	2019
Alteração de Regulamento (I)	5	7	7	12
Cobrança de Imóveis (II)	5	8	1	1
Benefício (III)	643	1.625	8	9
Empréstimo (IV)	-	-	-	1
Expurgo Inflacionário (V)	892	2.774	24	27
Indenizatória/Imóveis (VI)	1	3	1	-
Locação (VI)	1	3	1	1
Reflexo de verba trabalhista (VII)	435	1.320	2	2
Tributário - Imóveis vendidos (VIII)	-	-	-	1
	1.982	5.740	44	54

Processos	Valores Originais	R\$ (Mil) Valores Atualizados	Qtde de Processos	
			2020	2019
Cível	1.982	5.740	44	53
Trabalhista	-	-	-	-
Fiscal	-	-	-	1
	1.982	5.740	44	54

- (I) **Alteração de Regulamento:** Ações judiciais em que os autores discordam das alterações no regulamento do Plano Misto de Benefício Suplementar.
- (II) **Cobrança:** Ações de cobrança ajuizadas pela CBS para recuperar valores não pagos, onde houve parcial sucumbência da CBS, levando à constituição de provisão.
- (III) **Benefício:** Ações judiciais em que os autores requerem a revisão do benefício com base em entendimento diverso da aplicação das regras regulamentares.

- (IV) **Empréstimo:** Ações judiciais em que os autores requerem o reconhecimento da prescrição na cobrança ou a abusividade das taxas de juros aplicadas, mesmo estando especificadas nos contratos, ou que a CBS ingressa em juízo cobrando valores de empréstimos não pagos pelos participantes.
- (V) **Expurgos Inflacionários:** Ações judiciais movidas por ex-participantes dos Planos de Benefícios administrados pela CBS, bem como por participantes assistidos, que contribuíram para os planos de previdência durante o período de 1987 a 1991, onde é buscado o pagamento das diferenças decorrentes da utilização dos índices de inflação expurgados.
- (VI) **Indenizatória/Imóveis e Locação:** Ações onde o objeto do litígio são imóveis da CBS locados a terceiros e, que se discute entre outras situações, falta de pagamento de aluguéis, condomínio, renovações, etc.
- (VII) **Reflexo de verba trabalhista:** Ações judiciais onde os autores requerem a revisão de verbas salariais relativas a períodos anteriores à concessão do benefício complementar, que afeta os salários de contribuição que serviram de base para a apuração de benefício, elevando seu valor inicial de benefício a receber na CBS.
- (VIII) **Trabalhista:** São ações onde ex funcionários CBS ou do Shopping (prestadores de serviço), entram contra a CBS, seja como principal polo passivo ou secundário.
- (IX) **Tributário – Imóveis vendidos:** São execuções fiscais, movidas pelos Municípios de Volta Redonda e Barra Mansa, cobrando tributos relativos à propriedade de imóveis (taxa de lixo, IPTU e ISS) que não mais pertencem à CBS, pois foram alienados a terceiros antes mesmo dos respectivos fatos geradores. Na maioria dos casos é apresentada defesa sem a necessidade de garantia (exceção de pre-executividade), contudo, para aqueles em que a exceção de pre-executividade não é aceita ou apesar de aceita a exceção é posteriormente rejeitada, a CBS garante a execução fiscal com depósito judicial (voluntário ou decorrente de penhora on-line), caso o próprio imóvel não seja antes aceito em garantia.

Processo do Pis e da Cofins

Em dezembro de 2008, foi ajuizada ação declaratória em nome da CBS perante a 3.^a Vara da Justiça Federal de Volta Redonda-RJ (nº 0004216-45.2008.4.02.5104).

O objeto da referida ação declaratória consistiu:

- I) a concessão da antecipação dos efeitos da tutela ao final pretendida para a suspensão da exigibilidade do PIS e COFINS, na forma do artigo 3.º, § 1.º, da Lei 9.718/98 e Instruções Normativas SRF n.º 215/2002 e 247/2002, autorizando a CBS a efetuar o recolhimento das contribuições com base no faturamento, nos termos da legislação anterior; e
- II) na procedência do pedido para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária entre a CBS e a União Federal, tendo em vista a inconstitucionalidade:
 - a) do aumento da alíquota da COFINS de 2% para 3% e
 - b) da ampliação da base de cálculo das referidas contribuições, fazendo-as incidir sobre o faturamento, desta vez entendido como “a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica”.

Em um primeiro momento foi concedida a pretendida antecipação dos efeitos da tutela (02.2009), para que a União Federal se abstivesse de cobrar da CBS as contribuições destinadas ao PIS/COFINS na forma instituída pelo artigo 3.º, § 1.º, da Lei 9718/98, com o que a CBS passou a recolher para o Programa de Integração Social - PIS o percentual de 1% sobre a Folha de Pagamento de Pessoal e, com base na Lei 9718/98, a efetuar a provisão para o PIS e a COFINS, deduzindo o valor recolhido.

Posteriormente, foi proferida sentença, que julgou parcialmente procedente o pedido da CBS para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária entre as partes e, desta forma, afastar o recolhimento da contribuição ao PIS e COFINS com base no artigo 3.º, § 1.º, da Lei 9718/98, permitindo à CBS a compensação do que foi indevidamente recolhido no quinquênio que antecedeu ao ajuizamento da ação declaratória, ou seja, o que excedeu a base de cálculo prevista nas Leis Complementares 7/70 e 70/91, com outros tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 74 da Lei 9430/96.

Na sequência foram interpostos recursos de apelação pelas partes para discussão dos honorários advocatícios, bem como a remessa necessária dos autos para julgamento pelo TRF 2º, sendo proferida decisão monocrática, confirmada pelo acórdão do agravo interno, dando provimento à remessa necessária e negando provimento aos recursos de apelação, para reformar a sentença, mantendo a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, agora devidos pela CBS.

Diante da reforma da sentença, pelo Tribunal, a CBS interpôs os Recursos Especial e Extraordinário, os quais restaram denegados pelas decisões publicadas em dezembro de 2014. Referidas decisões foram objeto dos recursos apropriados, visando o destrancamento dos mesmos e a análise do mérito pelos respectivos Tribunais Superiores.

Em novembro de 2015 foi julgado o Agravo Regimental em Recurso Especial, o qual não foi conhecido. Não há recurso cabível contra a decisão em questão. Em maio de 2017 o Agravo Denegatório de Recurso Extraordinário foi sobrestado em razão do representativo RE 609.096.

Em novembro de 2013 a União propôs Ação de Execução Fiscal (processo nº 0001997-83.2013.4.02.5104) contra a CBS com o intuito de cobrar os créditos tributários a título de PIS/COFINS relativos ao período de janeiro de 2009 a agosto de 2013.

Em dezembro de 2013, o advogado contratado para a defesa da Ação de Execução Fiscal, Dr. Geraldo Valentim Neto, propôs Medida Cautelar Incidentar (Processo nº 0017791-33.2013.4.02.0000), perante o Tribunal Regional Federal (TRF) da 2.ª Região (Rio de Janeiro), com o objetivo de obter medida liminar a fim de desobrigar a CBS de efetuar o pagamento dos créditos tributários relativos ao PIS/COFINS. Porém, o pedido de concessão de liminar foi negado pelo Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 2.ª Região (Rio de Janeiro), diante do que foi revista a estratégia para defesa, dando-se a CBS por citada nos autos da execução fiscal, a qual foi garantida por meio de carta fiança emitida pelo Banco Pactual. Em dezembro de 2018, a CBS requereu a substituição do seguro-garantia por depósito judicial, bem como o desentranhamento da apólice para devolução à seguradora Pan.

Os valores relativos ao PIS e a COFINS do período de setembro de 2013 a dezembro de 2014 passaram a ser depositados judicialmente, enquanto os valores relativos ao PIS e a COFINS do período de janeiro de 2009 a agosto de 2013 permanecem provisionados nos autos da execução fiscal.

Em razão da IN RFB nº 1.544/2015, que alterou a IN RFB nº 1.285/2012, e do Decreto Lei nº 1.598/77, alterado pela Lei nº 12.973/14, houve a mudança da redação da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS (embora não tenha de fato alterado a base em si). Antes dessa legislação o faturamento era considerado a totalidade da receita bruta, que era um conceito aberto e dava margem para discussão, principalmente após o julgamento do STF que entendeu que o conceito de faturamento é tão somente resultado de venda de mercadoria e serviços. Com essa nova legislação, que remete ao Decreto Lei nº 1.598/77, a redação elenca o que é considerado receita bruta, sendo que uma das hipóteses é "receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica não compreendidas nos incisos I a III". Em razão disso, as contribuições do PIS e da COFINS passaram a ser recolhidas em DARF, na competência janeiro de 2015, esvaziando, assim, a tese defendida na ação declaratória ajuizada pela CBS.

A CBS após alinhamentos com o escritório responsável pela condução da execução fiscal/embargos à execução e com o jurídico do patrocinador, concluiu pela propositura de novas ações questionando as contribuições para o PIS/COFINS, as quais foram ajuizadas em dezembro de 2015, antes do recesso forense, conforme a seguir descritas:

Processo nº 0025950-97.2015.4.03.6100, 26ª Vara da Justiça Federal de São Paulo: distribuída em dezembro de 2015, onde se discute a inexistência de receitas com base na legislação tributária anterior às alterações feitas pela Lei nº 12.973/2014 e pela IN RFB nº 1.544/2015 (com relação aos valores vencidos entre janeiro de 2009 e dezembro de 2014), considerando a inexistência de faturamento, ou seja, venda de mercadorias e/ou prestação de serviços pela CBS-Previdência. Os pedidos foram julgados parcialmente procedentes em 1ª instância, em 10.2019 foi proferida decisão que negou provimento à apelação da CBS e deu provimento à apelação da União e à remessa necessária, atualmente, aguardam julgamento pelo Tribunal, dos Embargos de Declaração opostos pela CBS.

Processo nº 0073904-48.2015.4.01.3400, 14ª Vara Federal de Brasília: distribuída em dezembro de 2015, onde se discute a inexistência de receitas pela CBS – Previdência nos termos da Lei nº 12.973/2014 e da IN RFB nº 1.544/2015 (que implementou a alteração do conceito de receita para as entidades fechadas de previdência complementar). Nesta ação foi incluído pedido de:

- a. A inexistência de relação jurídica entre a Autora e a Ré, afastando a incidência do PIS e da COFINS sobre os recursos recebidos e administrados pela Autora; e
- b. Restituição por meio de compensação dos valores recolhidos a partir 2015 pela empresa na vigência da nova legislação.

Em fevereiro de 2017, os pedidos foram julgados improcedentes em 1ª instância e, atualmente, aguardam julgamento pelo Tribunal.

Em maio de 2017, foi alterada a provisão da ação declaratória (0004216-45.2008.4.02.5104), onde teve a provisão transferida para a execução fiscal nº 0001997-83.2013.4.02.5104, também tramitando na 3ª Vara da Justiça Federal de Volta Redonda,

considerando que tecnicamente o pagamento a ser feito ocorrerá na execução fiscal e não na ação de conhecimento/declaratória.

O valor depositado em juízo da ação de PIS/COFINS com base em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 20.079 (R\$ 18.131 em 2019).

Segue abaixo o demonstrativo da composição do Exigível Contingencial em 31 de dezembro:

Valor (R\$ Mil)	PL 35%		PL SUPL MS		PL MISTO		PGA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
GESTÃO PREVIDENCIAL	345	320	4.059	3.720	1.322	1.180	-	-	5.726	5.220
Benefícios	266	244	44	42	1.315	1.168	-	-	1.625	1.454
Expurgos Inflacionários	79	76	2.695	2.972	-	-	-	-	2.774	3.048
Alteração de Regulamento	-	-	-	-	7	12	-	-	7	12
Reflexo de Verba Trabalhista	-	-	1.320	706	-	-	-	-	1.320	706
GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	-	20.079	18.131	20.079	18.131
Pis/Cofins	-	-	-	-	-	-	20.079	18.131	20.079	18.131
INVESTIMENTOS	1	6	6	29	7	41	-	-	14	76
Empréstimos	-	-	-	-	-	6	-	-	-	6
Investimentos Imobiliário	1	6	6	29	7	35	-	-	14	70
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	346	326	4.065	3.749	1.329	1.221	20.079	18.131	25.819	23.427

2.5 Realizáveis

2.5.1 Gestão Previdencial

Registram os direitos da entidade relativos às contribuições dos patrocinadores e participantes, os depósitos judiciais/recursais relativos às contingências da Gestão Previdencial e a provisão de valores creditórios de liquidação duvidosa.

A composição em 31 de dezembro:

Valor (R\$ Mil)	2020	2019
COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DAS CONTR. EM ATRASO:		
Patrocinador COBRAPI	49.212	44.775
Contribuição Patrocinador	38.415	34.951
Contribuição Participantes	10.797	9.824
PROVISÕES DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO	(49.212)	(44.775)
COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DAS CONTRIB. CONTRATADAS:		
Contribuições Contratadas em Atraso:	45.765	41.638
COBRAPI	45.765	41.638
PROVISÕES DAS CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS	(45.765)	(41.638)
DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS	1.260	1.483
OUTROS REALIZÁVEIS	-	-
TOTAL DA GESTÃO PREVIDENCIAL	1.260	1.483

Contribuições em Atraso: Nessa rubrica encontram-se registrados o valor de R\$ 49.212 (R\$ R\$ 44.775 em dezembro de 2019) com o patrocinador Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI, relativo a contribuições devidas;

Contribuições Contratadas: encontram-se registrado o valor de R\$ 45.765 (R\$ 41.638, em dezembro de 2019) das contribuições contratadas e devidas da Companhia Brasileira de Projetos Industriais – COBRAPI.

Estas contribuições são atualizadas mensalmente pela meta atuarial de cada plano de benefícios e são 100% provisionadas para perda. Em 31 de dezembro o montante a receber por plano é:

Valor (R\$ Mil)	35% MS		SUPL MS		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO						
COBRAPI - Patrocinador	164	150	38.251	34.801	38.415	34.951
COBRAPI - Participantes	-	-	10.797	9.824	10.797	9.824
(-) PCLD - Contribuições Cobrapi	(164)	(150)	(49.048)	(44.625)	(49.212)	(44.775)
CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS						
Contribuições em Atraso Contratadas	191	174	45.574	41.464	45.765	41.638
COBRAPI	191	174	45.574	41.464	45.765	41.638
(-) PCLD - Contribuições Cobrapi	(191)	(174)	(45.574)	(41.464)	(45.765)	(41.638)

A entidade apresentou em 1997 um processo de retirada de patrocínio da empresa COBRAPI junto à então SPC (PREVIC). O processo de retirada de patrocínio foi motivado pela ausência de contribuições e por inadimplência das obrigações com a CBS, o que resultou em ações judiciais em curso pela Justiça Estadual na Comarca de Volta Redonda.

A CBS, por meio do encaminhamento padrão protocolizado em 13 de fevereiro de 2012, encaminhou a correspondência CBS/P-011/2012, de 1.º de fevereiro de 2012, pela qual tece considerações aos termos do Ofício n.º 5.510/CGTR/DITEC/PREVIC, de 20 de dezembro de 2011, em virtude de denúncia do participante José Roberto Forster e outros, solicitou que seja procedido o desarquivamento do processo em epígrafe, de forma que retome seu curso, requerendo que o processo seja concluído com a homologação do pedido de retirada do patrocinador COBRAPI.

A negativa para o desarquivamento do processo, solicitado pela correspondência CBS/P-011/2012, foi formalizada à entidade por meio do Ofício n.º 3.753/CGTR/DITEC/PREVIC, de 3 de outubro de 2012, suportado pelo Parecer n.º 184/2012/CGTR/DITEC/PREVIC, de 21 de junho de 2012, e pelo Despacho n.º 297/CGTR/DITEC/PREVIC, de 2 de outubro de 2012.

A CBS, por meio do encaminhamento padrão n.º 23/2012, protocolou em 19 de outubro de 2012, recurso contra ato do Diretor de Análise Técnica que negou o pedido de desarquivamento do processo n.º 44000.005262/98-69, relativo à retirada de patrocínio.

Por fim, em 1.º de novembro de 2012, nos termos do Despacho n.º 337/202/CGTR/DITEC/PREVIC, ratificou o posicionamento no Parecer n.º 184/2012/CGTR/DITEC/PREVIC e pelo Despacho 297/CGTR/DITEC/PREVIC, por seus próprios fundamentos, ensejando a manutenção da decisão prolatada por meio do Ofício n.º 3.753/CGTR/DITEC/PREVIC, de 3 outubro de 2012. Nesse mesmo expediente está registrado que o processo foi remetido à Diretoria Colegiada para análise do recurso apresentado.

Em 09 de outubro de 2013 a CBS recebeu cópia da Decisão n.º 34/2013/DICOL/PREVIC, de 8 de outubro de 2013, do resultado de julgamento e do Parecer n.º 35/2013/CGDC/DICOL/PREVIC, de 4 de outubro de 2013, que ratifica o posicionamento adotado no Despacho n.º 337/2012/CGTR/DITEC/PREVIC. Nesse mesmo expediente está registrado que a decisão da Diretoria Colegiada da PREVIC encerra a instância administrativa do processo, nos termos do inciso VII art. 11 do Decreto n.º 7.075, de 26 de janeiro de 2010. Diante da decisão da Diretoria Colegiada da PREVIC (DICOL) adotada em 08 de outubro de 2013, foi exaurida a instância administrativa, retornando o processo para o arquivo.

Depósitos Judiciais: Nessa rubrica encontram-se registrados os depósitos judiciais/recursais relativos às contingências da Gestão Previdencial. A posição em 31 de dezembro em reais mil era:

2020				
Objeto do Processo	PI. 35% MS	PI. Supl. MS	PI. Misto	Consolidado
Cobrança	5	5	-	10
Benefício	320	108	43	471
Expurgo Inflacionário	88	52	-	140
Reflexo de Verbas Trabalhistas	-	639	-	639
Depósitos Judiciais Recursais	413	804	43	1.260

2019				
Objeto do Processo	PI. 35% MS	PI. Supl. MS	PI. Misto	Consolidado
Cobrança	5	5	1	11
Benefício	320	108	47	475
Expurgo Inflacionário	90	263	-	353
Reflexo de Verbas Trabalhistas	-	-	644	644
Depósitos Judiciais Recursais	415	376	692	1.483

2.5.2 Gestão Administrativa

Registram as antecipações de despesas com salários e e serviços de natureza administrativa, os depósitos judiciais/recursais relativos às contingências da Gestão Administrativa e demais direitos.

O quadro abaixo demonstra a posição dos realizáveis da Gestão Administrativa em 31 de dezembro:

Valor (R\$ Mil)	PGA		AUXILIAR		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
DESPESAS ANTECIPADAS	4	28	-	-	4	28
Fornecedores de Bens e Serviços	-	15	-	-	-	15
Adiantamento Salarial	4	13	-	-	4	13
DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS	20.438	18.596	-	-	20.438	18.596
INSS Patronal	702	521	-	-	702	521
Tributário	82	82	-	-	82	82
Deposito Judicial - Pis/Cofins	19.654	17.993	-	-	19.654	17.993
OUTROS REALIZAVEIS	172	280	(132)	(169)	40	111
Devedores Diversos	40	111	-	-	40	111
Contas a Receber do Plano CBSPREV	132	169	(132)	(169)	-	-
TOTAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.614	18.904	(132)	(169)	20.482	18.735

2.6 Ativo Permanente

O Ativo Permanente está registrado no Plano de Gestão Administrativa e seus valores estão registrados pelo custo de aquisição. Os Ativos são classificados como:

Imobilizado: O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades administrativas da entidade como computadores, móveis, utensílios, máquinas etc. Estes bens são depreciados de acordo com a vida útil econômica do bem. A entidade utiliza o prazo de garantia como critério para a definição da vida útil econômica do bem.

O quadro abaixo apresenta a posição do Ativo Permanente em 31 de dezembro.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Valor (R\$ Mil)	2020	2019
IMOBILIZADO	210	239
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	141	175
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61	32
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8	32
TOTAL DO PERMANENTE	210	239

3. Consolidação das Demonstrações Contábeis – Balancete Auxiliar

Em atendimento ao disposto nos itens 28 e 29 da Instrução SPC nº 34/2009, as demonstrações contábeis devem ser apresentadas por plano de benefícios e consolidados. A consolidação é efetuada utilizando o balancete auxiliar, anulando os valores a pagar e a receber entre os planos, participação dos fundos administrativos nos planos previdenciais, superávit e déficit técnico, dentre outros.

A CBS Previdência ao efetuar a consolidação das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020 anulou as seguintes operações que apresentavam reflexos na consolidação.

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL	-	EXIGÍVEL OPERACIONAL	6.859
REALIZÁVEL	(153.284)	Gestão Previdencial	Item 1 132
Gestão Administrativa	Item 1 (146.557)	Investimentos	Item 3 6.727
Investimentos	(6.727)	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	-
Outros Realizáveis	Item 3 (6.727)	PATRIMÔNIO SOCIAL	146.425
PERMANENTE	-	Patrimônio de Cobertura do Plano	-
		Provisões Matemáticas	-
		Equilíbrio Técnico	-
		Resultados Realizados	-
		Superávit Técnico Acumulado	Item 2 (55.057)
		(-) Déficit Técnico Acumulado	Item 2 55.057
		Fundos	146.425
		Fundos Administrativos	Item 1 146.425
TOTAL DO ATIVO	(153.284)	TOTAL DO PASSIVO	153.284

Item 1				
Planos	Conta	Descrição	Valor	
Planos de Benefícios	Fundos Administrativos	Participação no Plano de Gestão Adm.	(146.425)	
Planos de Benefícios	Realizável - Gestão Administrativa	Participação no Fundo Administrativo do PGA	146.425	
PGA	Realizável - Gestão Administrativa	Contas a Receber ADM - Taxa de Carregamento	132	
Planos de Benefícios	Exigível Operacional - Gestão Previdencial	Contas a Pagar PREV - Taxa de Carregamento	(132)	

Item 2				
Planos	Conta	Descrição	Valor	
Planos de Benefícios	Patrimônio Social - Equilíbrio Técnico	Superávit Técnico Acumulado	(55.057)	
Plano Misto	Patrimônio Social - Equilíbrio Técnico	(-) Déficit Técnico Acumulado	55.057	

Item 3				
Planos	Conta	Descrição	Valor	
PGA	Investimentos - Outros Realizáveis	A Receber (Taxa de Administração)	6.727	
Planos de Benefícios	Exigível Operacional - Investimentos	A Pagar (Taxa de Administração)	6.727	

4. Fatos Relevantes

4.1 Impacto do Coronavírus (COVID-19)

No final do ano de 2019, uma nova doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) se espalhou pelo mundo. Em março de 2020, o Coronavírus, foi decretado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como Pandemia.

Desde início da pandemia, a CBS tem adotado diversas medidas de precaução em todas as suas áreas para reduzir a exposição de seus colaboradores e garantir a continuidade de seus negócios. Neste sentido, foram realizadas adequações de segurança, revisão de procedimentos, fornecimentos de máscaras para todos os colaboradores, disponibilização de álcool em gel em todas as dependências do escritório e, também, são divulgados comunicados internos com medidas de prevenção com o intuito de reforçar os protocolos de higiene recomendados pelas autoridades competentes.

A CBS estabeleceu novas diretrizes operacionais para o período de pandemia com o intuito de assegurar a preservação das pessoas e suas vidas (pilar primordial) como, por exemplo, a suspensão do atendimento presencial aos participantes. Neste período, a assistência aos participantes se deu por meio dos outros canais de atendimento, como Central de Atendimento Telefônico, sítio eletrônico, e-mail e aplicativo para smartphone.

Assim, a adoção dessas novas metodologias operacionais permitiu a segurança de seus colaboradores, a sustentabilidade de seu negócio junto a seus participantes e beneficiários, e o alinhamento às recomendações e medidas cabíveis, aplicáveis e alinhadas às orientações e protocolos emanados pelo Ministério da Saúde.

Diante disso, o Coronavírus não impactou as demonstrações contábeis da CBS, mas a entidade continua avaliando permanentemente os efeitos causados pela COVID-19 em suas operações, uma vez que, as atividades econômicas no Brasil foram reduzidas drasticamente, tendo sido impostas restrições e medidas de distanciamento social com a finalidade de reduzir a circulação do vírus.

4.2 Alteração da taxa de juros real do Plano de Suplementação da Média Salarial

As Taxas de Juros do plano foi alterada em relação à Avaliação Atuarial de 2019

<u>Taxa Juros utilizados na Avaliação Atuarial (a.a.)</u>			
	2020	2019	Redução
Plano de Suplementação da Média Salarial	4,20%	4,50%	0,30%

A taxa de juros parâmetro, o limite inferior e o limite superior definidos na Portaria nº 292, de 08 de abril de 2020, são de 5,35%, 3,74% e 5,75%, respectivamente, para uma duração do passivo de 8,59 anos, com base nos fluxos atuariais posicionados em 31/12/2019.

No exercício de 2020, a Mirador Assessoria Atuarial Ltda realizou o estudo técnico de convergência da hipótese financeira de Taxa de Juros Real Anual, conforme elementos definidos no Art. 32 da Instrução Normativa PREVIC nº 10/2018, o qual resultou em uma expectativa de retorno dos investimentos de 4,25% a.a., com base na carteira posicionada em 31/12/2019 e cenário econômico definido pela CBS. A hipótese da taxa de juros real anual adotada no Plano de Suplementação da Média Salarial está, portanto, em conformidade com a legislação e à projeção de rentabilidade dos investimentos do Plano.

A duração do passivo calculada com base nos fluxos atuariais posicionados em 31/12/2019 é de 8,59 anos e foi utilizada para:

- Definição dos limites da Reserva de Contingência e Déficit Técnico Acumulado, bem como do prazo máximo de amortização de eventual insuficiência de cobertura patrimonial, não coberta pela contribuição normal, de acordo com as novas disposições trazidas pela Resolução CNPC nº 22/2015;
- Observância dos requisitos previstos na IN PREVIC nº 19/2015 para utilização dos ajustes de precificação na Avaliação Atuarial de 2020; e
- Definição da taxa de juros parâmetro da Avaliação Atuarial de 31/12/2020.

4.3 Alteração da taxa de juros real do Plano Misto de Benefício Suplementar

As Taxas de Juros do plano foi alterada em relação à Avaliação Atuarial de 2019

<u>Taxa Juros utilizados na Avaliação Atuarial (a.a.)</u>			
	2020	2019	Redução
Plano Misto de Benefício Suplementar	4,20%	4,30%	0,10%

A taxa de juros parâmetro, o limite inferior e o limite superior definidos na Portaria nº 292, de 08 de abril de 2020, são de 5,37%, 3,76% e 5,77%, respectivamente, para uma duração do passivo de 11,99 anos, com base nos fluxos atuariais posicionados em 31/12/2019.

No exercício de 2020, a Mirador Assessoria Atuarial Ltda realizou o estudo técnico de convergência da hipótese financeira de Taxa de Juros Real Anual, conforme elementos definidos no Art 32 da Instrução Normativa PREVIC nº 10/2018, o qual resultou em uma expectativa de retorno dos investimentos de 5,27% a.a., com base na carteira posicionada em 31/12/2019 e cenário econômico definido pela CBS. A hipótese da taxa de juros real anual adotada no Plano Misto de Benefício Suplementar está, portanto, em conformidade com a legislação e à projeção de rentabilidade dos investimentos do Plano.

A duração do passivo calculada com base nos fluxos atuariais posicionados em 31/12/2019 é de 11,99 anos e foi utilizada para:

- Definição dos limites da Reserva de Contingência e Déficit Técnico Acumulado, bem como do prazo máximo de amortização de eventual insuficiência de cobertura patrimonial, não coberta pela contribuição normal, de acordo com as novas disposições trazidas pela Resolução CNPC nº 22/2015;
- Observância dos requisitos previstos na IN PREVIC nº 19/2015 para utilização dos ajustes de precificação na Avaliação Atuarial de 2020; e
- Definição da taxa de juros parâmetro da Avaliação Atuarial de 31/12/2020.

4.4 Retirada de patrocínio e encerramento do Plano CBSPREV Namisa

A pedido das patrocinadoras, a CBS enviou para aprovação na 304ª Reunião do Conselho Deliberativo e posteriormente encaminhou à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc o pedido de fechamento do Plano CBSPREV Namisa, por meio da alteração de seu Regulamento, afim de vedar o ingresso de novos participantes ao plano. Esta solicitação foi aprovada pela PREVIC por meio da Portaria nº 725, de 20 de julho de 2017. Após o fechamento do plano, em 03 de novembro de 2017, as empresas CSN Mineração e Minérios Nacional, patrocinadoras do Plano CBSPREV Namisa, oficializaram seus pedidos de retirada de patrocínio.

A retirada de patrocínio é um direito das empresas patrocinadoras, sendo sua operacionalização regida pela Resolução CNPC nº 11, de 13/05/2013. O processo de retirada de patrocínio foi submetido à aprovação da PREVIC em 14 de novembro de 2017 por meio do documento CBS/P-035/2017.

Em 27 de novembro de 2017, a PREVIC encaminhou a Nota nº 1644/2017/PREVIC à CBS, indicando o registro do processo de retirada de patrocínio sob nº 44011.008593/2017-55.

De acordo com o Art. 4º da Resolução CNPC nº 11 de 13/05/2013, a retirada de patrocínio poderá ser total ou parcial em relação ao plano de benefícios. A retirada total se dará quando não remanescer no plano nenhum patrocinador, resultando no encerramento do plano de benefícios e cancelamento de seu registro junto à Previc.

Portanto, por ser se tratar da retirada de patrocínio total, o Plano CBSPREV Namisa se encerrará após a conclusão do processo de retirada dos patrocínios.

No dia 22 de setembro de 2020, foi publicada a Portaria Dilic nº 648/2020, que autorizou a retirada total de patrocínio do Plano.

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 11/2013, estabeleceu-se a data do cálculo como sendo 30/09/2020, em que foi realizada avaliação atuarial para o reposicionamento dos cálculos visando mensurar os direitos e obrigações das partes em face a retirada de patrocínio. A partir desta data, restou encerrada a relação contratual de patrocínio ao Plano, bem como o recolhimento das contribuições e o pagamento dos benefícios.

A CBS estabeleceu a data efetiva como sendo 29/01/2021 para a liquidação de todos os compromissos previstos no termo de retirada de patrocínio.

A CBS encontra-se no período de conclusão do processo junto à Previc, devendo respeitar o prazo de noventa dias a contar da data-efetiva, conforme definido na Instrução PREVIC nº 14/2014.

5. Partes Relacionadas

Conforme CPC 05 (R1) – Partes Relacionadas, as transações com partes relacionadas e saldos existentes com outras entidades de grupo econômico devem ser divulgadas nas demonstrações contábeis da entidade.

As transações com partes relacionadas foram realizadas em condições compatíveis às praticadas com terceiros.

5.1 Investimento em Títulos do Patrocinador

Em 2020 a CBS adquiriu ações da patrocinadora CSN conforme demonstrados abaixo:

Compra de Ações CSNA3

Carteira Própria

Planos	Quantidade	Valor Unit.	Valor (R\$ mil)	Data da Compra	Data da Liquidação
Plano Misto	805.556	R\$ 6,74	5.432	12/03/2020	16/03/2020
PGA	322.222	R\$ 6,74	2.173	12/03/2020	16/03/2020
Plano CBSPREV	322.222	R\$ 6,74	2.173	12/03/2020	16/03/2020
Plano Misto	627.778	R\$ 7,23	4.539	13/03/2020	17/03/2020
PGA	251.111	R\$ 7,23	1.816	13/03/2020	17/03/2020
Plano CBSPREV	251.111	R\$ 7,23	1.816	13/03/2020	17/03/2020
TOTAL	2.580.000		17.949		

Diante disso, em 31 de dezembro, a CBS possuía as seguintes posições:

Debêntures - CSNA10

ISIN: BRCSNADBS008

Carteira Investida	Planos	Quantidade	31/12/2020		31/12/2019	
			Preço Unit.	Total (R\$ Mil)	Preço Unit.	Total (R\$ Mil)
FI Mult. Prev. Milênio AC	Misto	130.000	R\$ 842,22	109.488	R\$ 992,11	128.975
FI Mult. Prev. Milênio BC II	Misto	61.000	R\$ 842,22	51.375	R\$ 992,11	60.519
Carteira Própria	Misto	45.000	R\$ 842,22	37.900	R\$ 992,11	44.645
Total do Plano	Misto	236.000		198.763		234.139
FI RF Prev. Suplementação	Supl.MS	175.000	R\$ 842,22	147.388	R\$ 992,11	173.620
Carteira Própria	Supl.MS	25.000	R\$ 842,22	21.055	R\$ 992,11	24.803
Total do Plano	Supl.MS	200.000		168.443		198.423
FI Mult. Investprev	CBSPREV	6.000	R\$ 842,22	5.053	R\$ 992,11	5.953
CBS ADM FI Mult Prev.	PGA	8.000	R\$ 842,22	6.738	R\$ 992,11	7.937
TOTAL		450.000		378.997		446.452

AÇÕES CSNA3

	2020			2019		
	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$ Mil)	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$ Mil)
Pl.35% MS	1.870.652	R\$ 31,85	59.580	1.870.652	R\$ 14,11	26.395
Pl.Supl MS	-	R\$ 31,85	-	-	R\$ 14,11	-
Pl.Misto	1.433.334	R\$ 31,85	45.651	-	R\$ 14,11	-
Pl.CBSPREV	573.333	R\$ 31,85	18.261	-	R\$ 14,11	-
PGA	573.333	R\$ 31,85	18.261	-	R\$ 14,11	-
Total	4.450.652	R\$ 31,85	141.753	1.870.652	R\$ 14,11	26.395

6. Evento subsequente

Conforme o CPC 24, evento subsequente ao período a que se referem as demonstrações contábeis é aquele evento, favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período a que se referem as demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações.

Diante disso, registramos a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Carlos Henrique Campos

Contador

CRC SP-265.946/O-2

CPF 333.988.968-63

Mônica Garcia Fogazza Rego

Presidente

CPF 104.577.518-51

Ana Lúcia Barboza Seabra de Oliveira

Diretor de Administração e Seguridade

CPF 003.230.177-46

Bruno Tetner

Diretor de Investimento

CPF 297.789.458-61